



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

PDI

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DA ACADEPOL-2023/2026**

E

PPP

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
DA ACADEPOL-2023/2026**

Porto Alegre

2022

(Informações atualizadas em setembro de 2025)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Direção

Del. Pol. ELISANGELA MELO REGHELIN
Diretora-Geral

Del. Pol. CRISTIANE PASCHE
Diretora da Divisão de Programas de Pós-Graduação

Del. Pol. ELEONORA RONCHETTI MARTINS XAVIER
Diretora da Divisão de Ensino

Del. Pol. FERNANDA GENERALI
Diretora da Divisão de Recrutamento e Seleção

Del. Pol. LUCAS MOURA DE BRITTO
Diretor da Divisão de Assessoramento Especial

Colaboradores

Com. Pol. HENRI WELTER OSÓRIO

Esc. Pol. LOREN KIRCHER DE VASCONCELLOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

MENSAGEM DA DIREÇÃO-GERAL

No ano em que comemoramos os 181 anos da Polícia Civil e os 85 anos da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, do estado do Rio Grande do Sul, sentimo-nos lisonjeados em apresentar este Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e, também, nosso Projeto Político-Pedagógico (PPP), olhando as conquistas que tivemos bem como mirando novos horizontes na área do ensino policial.

O ensino policial, desde há muito pouco tempo, passou a ser uma prioridade. Quase historicamente relegado a um segundo plano, temos que considerar ser essa a razão pela qual, somente em 2016, por exemplo, galgamos o patamar de Instituição de Ensino Superior (IES) e, posteriormente ainda, em 2018, o de Escola de Governo. Figuramos, entretanto, entre as cinco melhores Academias de Polícia Cíveis do Brasil e que ostentam essas qualificações. Nos últimos anos, especialmente de 2016 para cá, o investimento tem sido mais forte, tanto em termos de recursos financeiros como humanos, o que tem nos permitido avançar bastante, a passos largos, na melhoria da prestação de um serviço público de excelência nesta área.

Porém, vale dizer, estamos atrelados a um sistema público, da Administração Direta, qual seja, o Estado do Rio Grande do Sul. Assim, não temos uma dotação orçamentária própria nem autonomia financeira, o que precisa ser compreendido quando se faz a leitura do nosso Plano de Desenvolvimento Institucional, a fim de que também se possa valorizar as conquistas arduamente batalhadas.

No PDI é possível conhecer a nossa história, a inserção da Academia na organização da Polícia Civil gaúcha, seu papel fundamental na formação do policial ingressante e na formação continuada, ao longo da carreira, sua história, seu papel estratégico institucional, a gestão administrativa e, principalmente, os objetivos para o próximo período.

No último período (e devemos considerar ser este nosso segundo PDI na história da instituição), implementamos cursos em diversas áreas estratégicas, mas fundamentalmente cabe destacar a Especialização em Gestão da Investigação Criminal (encerrando sua terceira edição com pleno êxito) e presencialmente, sem ônus aos servidores, e o Ensino à Distância, o qual, devido à pandemia, obrigou-nos a crescer exponencialmente neste setor, otimizando recursos públicos. A relação com as Academias de Polícia Cíveis do Brasil também foi um importante marco, eis que nos possibilitou o intercâmbio de cursos e experiências, reuniões de gestão, publicações, pesquisas, enfim, quando tivemos a criação do Conselho Nacional de Diretores de Academias de Polícia Cíveis do país. Do mesmo modo, internamente, implementamos novos regulamentos na área do ensino policial e instalamos colegiados como o Núcleo Docente Estruturante (NDE) na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Especialização, e a (CPA) Comissão Própria de Autoavaliação. Por fim, criamos a Revista de Direito Policial, a DRPol, periódico científico que dá visibilidade ao trabalho dos nossos pesquisadores, do estado e de fora, na área temática, com edital permanente e aberto. A Revista já conta com Conselho Editorial e Comitê de Pareceristas instalado e está em seu terceiro volume.

Agora, para nossos novos horizontes, queremos avançar, especialmente quanto à estrutura do aproveitamento do espaço físico, e já temos encaminhada uma licitação para projeto de ginásio esportivo, além de investirmos em melhores equipamentos tecnológicos para os servidores e para os laboratórios de informática, salas de aula e linha de tiro, além de melhorar a questão da rede WIFI no prédio. Na área-fim pretendemos investir mais cursos de qualidade como critério para ascensão na carreira e, principalmente, no acompanhamento do estágio probatório. Na área da pesquisa, o objetivo é reforçar a Pós-Graduação e a Revista de Direito Policial. E na área docente, aprimorar a qualificação dos professores e abrir novas seleções de docência, o que acaba evidenciando, sobremaneira, a preocupação com a transparência e com o atendimento aos princípios que devem nortear a Administração Pública.

Dito isto, passamos à apresentação do Plano de Desenvolvimento Institucional para, logo após, adentrarmos ao Projeto Político Pedagógico propriamente dito.

Porto Alegre, primavera de 2022.

*Del. Pol. Elisangela Melo Reghelin
Diretora-Geral*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

SUMÁRIO

PDI - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA ACADEPOL/POLÍCIA CIVIL	
1.1 História da Academia de Polícia Civil do RS.....	07
1.2 Missão.....	11
1.3 Objetivos e metas.....	11
1.4 Ações Institucionais Propostas.....	12
1.5 Gestão Acadêmico-Administrativa.....	12
1.5.1 Forma de administração, estrutura e atribuições dos órgãos colegiados...12	
1.5.2 Condições orçamentárias.....	14
1.5.3 Estrutura organizacional e atribuição: Academia de Polícia Civil.....	15
1.5.4 Estrutura física da Acadepol.....	37

PPP - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

2. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL	
2.1 Justificativa.....	41
2.2 Princípios Gerais.....	42
2.3 Perfil dos Cursos.....	44
2.3.1 Formação de Ingresso.....	44
2.3.2 Formação Continuada.....	45
2.3.3 Formação em Pós-Graduação.....	45
2.3.4 Objetivos Específicos dos Cursos.....	46
2.3.5 Formação de Ingresso.....	46
2.3.6 Formação Continuada.....	46
2.3.7 Formação em Pós-Graduação.....	47
2.4 Malha Curricular.....	47
2.4.1 Formação de Ingresso.....	47
2.4.2 Formação Continuada.....	51
2.4.3 Formação em Pós-Graduação.....	55
2.5 Perfil do Corpo Docente	57



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

2.5.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE.....	58
2.6 Perfil do Corpo Docente	58
2.7 Ensino à Distância.....	59
2.7.1 Rede EaD SENASP.....	59
2.7.2 Plataforma Moodle Acadepol.....	59
2.8 Revista de Direito Policial – RDPol.....	60
2.9 Comissão Própria de Autoavaliação – CPA.....	61
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	63
ANEXOS.....	65



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA ACADEPOL/POLÍCIA CIVIL

1.1- História da Academia de Polícia Civil do RS

O ano de 1937 trouxe a necessidade de aperfeiçoar a formação de policiais civis no Estado do Rio Grande do Sul. A Sociologia, Criminologia, Papiloscopia e Medicina Legal foram algumas das matérias indispensáveis para se entender a mudança da sociedade, desigualdade social e aumento da criminalidade. O Estado Novo estava imposto por Getúlio Vargas.

Por meio do Decreto nº 6.880, de 7 de dezembro de 1937, foi criada a Polícia de carreira. A Escola de Polícia, vinculada à Diretoria de Investigações e Serviços Preventivos da Repartição Central de Polícia foi citada no artigo 143, como meio de formação para os futuros agentes. Desta forma a Escola de Polícia foi criada oficialmente, entretanto, somente em 30 de agosto de 1957 é que a mesma veio a ser realmente instalada de forma definitiva e permanente.

Na época, a Guarda Civil, criada em 1929, era composta por agentes municipais que realizavam o policiamento ostensivo, sendo subordinados a Delegados de Polícia e Oficiais do Corpo da Guarda. Esses agentes eram uniformizados e militarizados, embora de caráter civil. As duas instituições eram diferentes, mesmo com essa ligação administrativa.

Assim, em 1937, o Delegado de Polícia Plínio Brasil Milano, hoje patrono da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, idealizou a Escola de Polícia. Inicialmente, o intuito era formar e aperfeiçoar os aspirantes ao cargo de Guarda Civil.

Desde 1957, a Escola de Polícia teve várias gestões. Em 1989, o parágrafo único do artigo 134 da Constituição do Estado alterou a nomenclatura da Escola para Academia de Polícia Civil. Em 2016 tomou posse como Diretora-Geral a Delegada de Polícia Elisangela Melo Reghelin, primeira mulher a assumir o cargo.

No mesmo ano, através da Deliberação nº 481/2016/CEEd-RS do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, a Academia foi credenciada para a oferta de curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão da Investigação Criminal. Essa autorização lhe confere autonomia para expedição de certificação de forma autônoma, visto tratar-se de Instituição de Ensino Superior. Em 2018 se transformou em Escola de Gestão, conforme Deliberação nº 700/2017/CEEd-RS.

Também em 2018, foi proposto um projeto para a criação do Comitê Nacional dos Dirigentes das Academias de Polícia Civil do Brasil (CONDAPC), concretizado por meio da Resolução nº 10 do Conselho Nacional de Chefes de Polícia do Brasil. Atualmente, a presidência do CONDAPC é exercida pela Diretora-Geral da Acadepol/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

A Revista de Direito Policial (RDPol), uma revista científica, nasceu neste período, com os melhores trabalhos da Pós-Graduação e do Curso de Formação de Ingresso na Carreira de Delegado de Polícia, publicados anualmente.

Hoje, a RDPol recebe artigos para submissão através de edital permanente, destinado à comunidade acadêmica interessada em pesquisas relacionadas ao Direito Policial. Os artigos, cujos temas estão relacionados à investigação criminal, podem ser acessados na página da Polícia Civil.

A Acadepol está regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.555/2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 58.095/2025, sendo-lhe assegurada autonomia didático-científica, com missão precípua de formação e aperfeiçoamento dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Sul.

Atualmente, qualificamos milhares de policiais por ano, tanto presencialmente quanto à distância. Formam-se e aperfeiçoam-se policiais desde os âmbitos mais tradicionais e administrativos às áreas operacionais e de investigação criminal.

Para o período de 2023 a 2026, há o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Político-Pedagógico, que norteiam os próximos passos para o ensino policial, seus objetivos e metas, com o fim, entre outros, de aprimorar a metodologia de ensino e otimizar os meios físicos estruturais. Vale ressaltar que a Deliberação nº 632/2023/CEEd-RS do Conselho Estadual de Educação, recredenciou a Acadepol como Escola de Governo e Instituição de Ensino Superior.

A Polícia Civil é uma organização baseada na hierarquia e na disciplina, pilares consolidados desde a formação na Acadepol. Nossa missão é formar com a sensação de pertencimento real à Polícia Civil, aprimorando a postura ética e a dignidade policial, forjando profissionais comprometidos com a sociedade, servindo e protegendo, sempre.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**



Uma vista do edifício onde se acha instalada a sede da Repartição Central de Polícia, nesta capital, à rua Duque de Caxias esquina Mal. Floriano Peixoto.

Repartição Central de Polícia. Rua Duque Caxias, esquina Marechal Floriano em Porto Alegre/RS.

Local em que a Escola de Polícia ocupava algumas salas.



Palácio da Polícia
Avenida João Pessoa, 2050
Bairro Azenha em Porto Alegre/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**



Escola de Polícia
Avenida Azenha, 255, Bairro Azenha em Porto Alegre/RS.



Academia de Polícia Civil – ACADEPOL
Rua Comendador Tavares , 360
Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**



Academia de Polícia Civil –ACADEPOL e
Academia Civil Integrada da Segurança Pública
Avenida Antônio de Carvalho, 555
Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre/RS.

1.2- Missão

A missão da ACADEPOL é de formar policiais civis no estado do Rio Grande do Sul com excelência, tanto no ingresso como ao longo da carreira, visando entregar à sociedade uma segurança pública de qualidade, por intermédio de processos dinâmicos e investigativos, fundamentados em princípios éticos e no constante aperfeiçoamento científico e tecnológico. Fundamentada no seu lema imperativo que é: “Ensinando a Servir e a Proteger”, a ACADEPOL já transforma essa missão em realidade há 85 anos.

1.3 - Objetivos e metas

A ACADEPOL, também considerada Escola de Governo, tem por objetivo ser reconhecida como Instituição de excelência na formação de profissionais da Polícia Civil e dos operadores de segurança pública em todo o Brasil. A ACADEPOL dedica-se aos estudos avançados nas ciências policiais, estabelecendo relações com as ciências humanas, sociais e naturais, e com a realidade política e social em que se projeta, tem por principal meta promover a qualificação do profissional na área de segurança pública, oportunizando a este uma formação indispensável, atual e necessária ao exercício da cidadania e da profissão, bem como, fornecer ao egresso os meios que estimulem e favoreçam a manutenção e a continuidade dos estudos na área de sua atuação; promover a cultura, o conhecimento, o senso crítico e analítico por meio do ensino nas diversas áreas e modalidades do conhecimento humano, relacionadas diretas e ou indiretamente à Segurança Pública; formar cidadãos responsáveis que busquem soluções democráticas pacíficas e éticas para os problemas na área da Segurança Pública e o desenvolvimento de ações integradas com a comunidade, na resolução dos conflitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

1.4 - Ações Institucionais Propostas

- Dar continuidade ao trabalho de melhoramento da estrutura física, ampliar e otimizar espaços de estudo e de convívio, oportunizando aos alunos e colaboradores um espaço físico plenamente adequado para o desenvolvimento de suas atividades;
- Implementar novas tecnologias e melhorias em rede wifi, como ferramenta de auxílio aos cursos que assim o demandem;
- Buscar aprimoramento na metodologia de ensino, no conteúdo aplicado a cada curso, bem como investir na relação professor-aluno e estimular mais pesquisas de satisfação;
- Propor cursos de especialização integrados com a necessidade profissional dos agentes, que contribuam efetivamente para desempenho da atividade policial, para a pretensão estatal e da sociedade como receptores diretos deste conhecimento;
- Realizar mais editais de seleção de professores para conferir a transparência necessária, na Administração Pública, na escolha do corpo docente;
- Selecionar mais artigos qualificados, dentro e fora do estado ou país, para a composição dos próximos volumes do periódico científico RDPol;
- Investir em cursos para ascensão na carreira e durante o estágio probatório.

1.5 - Gestão Acadêmico-Administrativa

1.5.1 - Forma de Administração, estrutura e atribuições dos órgãos colegiados

A ACADEPOL é Escola de Governo vinculada à Administração Pública Estadual, está inserida na seguinte organização jurídico-administrativa:

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Foi regulamentada pela Lei Estadual n. 13.601/2011. Segundo previsão contida no art. 33 da Estadual n. 13601/2011, é atribuição da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

“I - garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio através da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança;

II - promover ações e políticas de inteligência, prevenção, contenção e repressão da macrocriminalidade, crime organizado e controle de armamentos;

III - atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual para implementação de ações, mediante aporte de inteligência e tecnologia no combate e prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;

IV - propor e executar planos e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade, assim como à prevenção e combate a sinistros;

V - produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

VI - exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas, articulando-se com os órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de trânsito e do meio ambiente;

VII - administrar o serviço penitenciário;

VIII - integrar as ações constitucionalmente atribuídas aos órgãos de segurança pública: Polícia Civil, Brigada Militar e Instituto-Geral de Perícias, bem como dos serviços penitenciários;

IX - dar suporte técnico e administrativo aos Conselhos ligados a sua área;

X - articular, em sintonia com outros órgãos da Administração Pública Estadual, com a União e com outros entes da Federação, programa para redução da violência e da criminalidade e para promoção da cidadania.

a) Polícia Civil:

Com sede administrativa situada na Av. João Pessoa, 2050, Porto Alegre/RS e atuação em todo Estado. A Polícia Civil tem previsão na Constituição Federal que, em seu art. 144, colocando-a como sendo órgão de segurança pública e instituição responsável pela execução de atividades de polícia judiciária e investigação criminal, excetuando-se apenas as infrações militares de seu rol de atribuições. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, por sua vez, repete a previsão Federal e melhor disciplina as atribuições da Polícia Civil em seus artigos 133 e 134.

“Art. 133 - À Polícia Civil, dirigida pelo Chefe de Polícia, delegado de carreira da mais elevada classe, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares. Parágrafo único - São autoridades policiais os Delegados de Polícia de carreira, cargos privativos de bacharéis em Direito.

Art. 134 - A organização, garantias, direitos e deveres do pessoal da Polícia Civil serão definidos em lei complementar e terão por princípios a hierarquia e a disciplina.

Parágrafo único - O recrutamento, a seleção, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização do pessoal da Polícia Civil competem à Academia de Polícia Civil”.

A Lei n. 7.366/80 prevê o estatuto dos servidores da Polícia Civil e a Lei n. 10.994/97 disciplina a organização básica da Polícia Civil. É competência desse órgão: prevenir, reprimir e apurar os crimes e contravenções, exercendo funções de polícia judiciária e de investigação criminal.

Destaca-se ainda a Academia de Polícia prevista nos seguintes textos:

- Decreto Estadual nº 54.406/2018; que aprova o Regimento Interno da Polícia Civil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

- Decreto Estadual nº 56.555/2022; que aprova o Regulamento da Academia da Polícia Civil;
- Deliberação nº481/2016 do Conselho Estadual de Educação - CEEEd/RS, que credencia a Acadepol para oferta de curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em Gestão da Investigação Criminal;
- Deliberação nº700/2017 do Conselho Estadual de Educação - CEEEd/RS, que credencia a Acadepol como Escola de Governo;
- Deliberação nº632/2023 do Conselho Estadual de Educação - CEEEd/RS, que recredenciou a Acadepol como Escola de Governo e Instituição de Ensino Superior;
- Decreto Estadual nº 58.095/2025; que altera o Decreto nº 54.406/2018, que aprova o Regimento Interno da Polícia Civil.

1.5.2 - Condições orçamentárias:

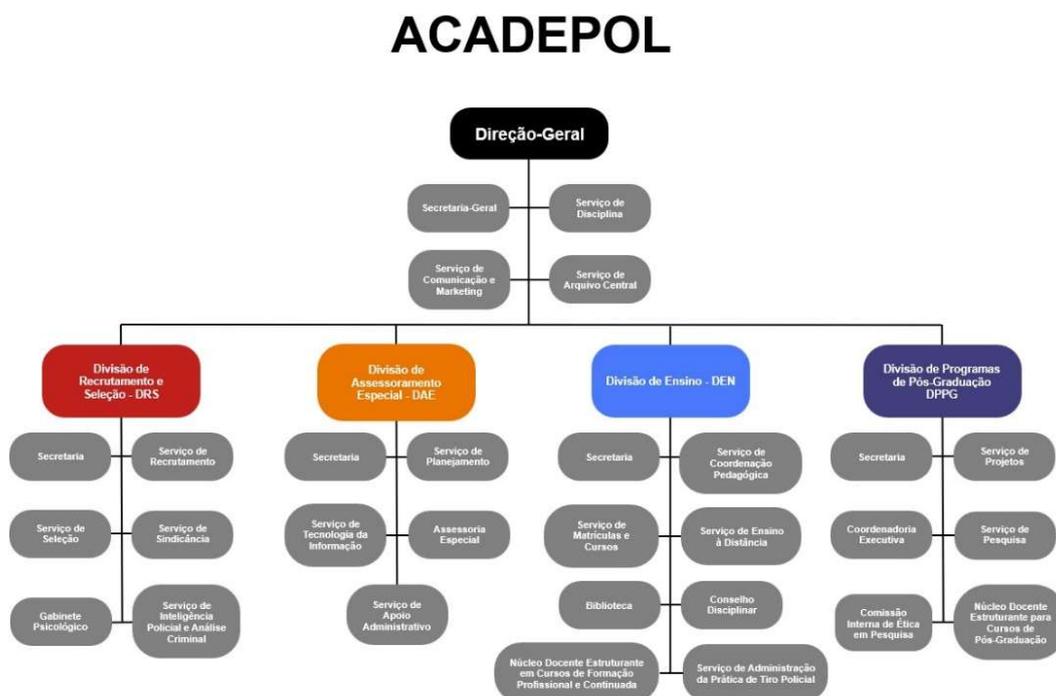
A ACADEPOL é subsidiada por recursos financeiros da própria Polícia Civil, originários das fontes primárias de arrecadação do Governo do Estado, que são repartidos entre os diversos fundos das unidades gestoras do Poder Público Estadual. Os aportes financeiros disponibilizados à Academia se originam diretamente do Tesouro do Estado. No caso de ser necessária a contratação de professores externos à instituição realiza-se procedimento como inexigibilidade de licitação, nos termos legais. Tal prerrogativa de admissão, por sua vez, é fundamental nas hipóteses em que o quadro de professores da instituição eventualmente não atenda às demandas de ensino caso o que requeiram formação em áreas muito específicas do conhecimento, razão pela qual, a lei faculta a possibilidade de contratação externa.

Os cursos ministrados aos servidores da Polícia Civil, são fornecidos gratuitamente, não há qualquer encargo financeiro assumido pelos alunos, que por serem servidores públicos, recebem este investimento. No caso dos alunos ingressantes (cursos de formação de ingresso), os mesmos ainda não são servidores, porém o recurso é autorizado pela Secretaria da Fazenda a partir do ingresso de receita oriunda das taxas de inscrição nos concursos públicos, tudo sendo avaliado pela Seccional da CAGE, Tribunal de Contas e auditorias competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

1.5.3 - Estrutura organizacional e atribuição: Academia de Polícia Civil



A estrutura organizacional e as atribuições da IES encontram-se positivadas no Decreto nº 54.406/2018, publicado no DOE n.º 238, de 14/12/2018, ao qual aprova o Regimento Interno da Polícia Civil, em destaque ao que compete a ACADEPOL, com seguinte teor:

Seção III

Da Academia de Polícia Civil

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 284. À Academia de Polícia Civil compete o recrutamento, a seleção, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos servidores integrantes das carreiras policiais ou à disposição da Polícia Civil.

Art. 285. A Academia de Polícia Civil é considerada Escola de Governo, nos termos do § 2º do art. 39 da Constituição Federal, sendo-lhe assegurada autonomia didático-científica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Art. 286. O ingresso nas carreiras policiais e nos cargos de lotação privativa na Polícia Civil far-se-á mediante Concurso Público composto de Provas, de Provas e Títulos e de Curso de Formação Profissional ministrado pela Academia de Polícia Civil, na forma da Lei e regulamento específico.

Art. 287. Mediante, acordo ou outros instrumentos jurídicos congêneres com entidades públicas ou privadas, a Academia de Polícia Civil poderá promover cursos, eventos, atividades de pesquisa e de extensão de recíproco interesse institucional.

Art. 288. A Academia de Polícia Civil fomentará intercâmbio com instituições de pesquisa, de ensino e de cultura para aperfeiçoamento do ensino policial.

Art. 289. Serão desenvolvidas atividades de pesquisa nos campos de tecnologia científica, de educação, de psicologia e de especialização da atividade policial pela Academia de Polícia Civil, sendo-lhe destinados dotação e recursos específicos.

Art. 290. A Academia de Polícia Civil é constituída dos seguintes órgãos:

I - Secretaria - SEC;

II – Serviço de Comunicação e Marketing – SCM;

III – Serviço de Arquivo Central – SARC;

IV - Serviço de Disciplina - SD;

V - Divisão de Assessoramento Especial - DAE;

VI - Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS;

VII - Divisão de Ensino – DEN; e

VIII – Divisão de Programas de Pós-Graduação – DPPG.

§ 1º À Secretaria, no âmbito da Direção da ACADEPOL, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno.

§ 2º O Serviço de Comunicação e Marketing tem suas atribuições definidas no art. 32, § 5º, deste Regimento Interno.

§ 3º Ao Serviço de Arquivo Central compete:

I - garantir acesso aos documentos sob custódia, observando às restrições legais;

II - executar avaliação documental, observada a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD, e os procedimentos quanto à destinação da documentação armazenada conforme normativas do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul - SIARQ/RS; e

III - orientar tecnicamente a execução das atividades de arquivo e orientar as Divisões da ACADEPOL sempre que solicitado.

§ 4º Ao Serviço de Disciplina compete exercer as atividades referentes à disciplina acadêmica, formalizando em livro próprio as condutas que atentem contra a disciplina escolar até o momento da nomeação nos cursos de formação profissional e, a qualquer tempo, nos demais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Subseção II

Da Divisão de Assessoramento Especial

Art. 291. À Divisão de Assessoramento Especial compete:

I - assessorar a Direção-Geral em assuntos de administração-geral, em planejamento, em pesquisas técnico-policiais e jurídicos;

II - elaborar a programação anual das atividades da Academia de Polícia Civil, planos e projetos referentes a cursos e eventos;

III - controlar e realizar a execução financeira, o planejamento de custos de cursos e de concursos, a prestação de contas de projetos em geral, o acompanhamento da formalização de convênios, de outros instrumentos jurídicos congêneres e de termos de compromisso ou similares que envolvam a ACADEPOL;

IV - executar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, as atividades financeiras que envolvam serviços e contratos geridos pela Polícia Civil na Academia Civil Integrada de Segurança Pública – ACISP; e

V - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 292. A Divisão de Assessoramento Especial compreende:

I - Secretaria - SEC;

II - Assessoria Especial - ASSESP;

III - Serviço de Planejamento - SEPLAN;

IV – Serviço de Apoio Administrativo – SAA; e

V – Serviço de Tecnologia da Informação– STI.

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno.

§ 2º À Assessoria Especial compete:

I - prestar assistência e assessoramento à Direção-Geral em assuntos de natureza jurídica e técnico-policiais;

II - prestar informações e instruir processos judiciais, quando necessário; e

III - realizar sindicâncias para apurar irregularidades administrativas ou faltas funcionais envolvendo servidores do Departamento.

§ 3º Ao Serviço de Planejamento compete:

I - elaborar a programação anual e o cronograma das atividades, bem como organizar o planejamento estratégico interno mantendo-o atualizado, e realizar o balanço final das atividades, anualmente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

II - elaborar planos e projetos referentes aos cursos e aos eventos realizados pela ACADEPOL;

III – fazer o controle e a execução financeira, o planejamento de custos de cursos e de concursos, a prestação de contas de projetos em geral, o acompanhamento da formalização de convênios, de outros instrumentos jurídicos congêneres e termos de compromisso ou similares que envolvam a ACADEPOL;

IV – executar e acompanhar junto aos órgãos competentes, quando for o caso, a realização de atividades financeiras que envolvam serviços e contratos geridos pela Polícia Civil na Academia Civil Integrada de Segurança Pública – ACISP;

V – conferir as informações prestada pelo SAM/DEN quanto ao estoque de munições, de armamentos e de suprimentos, mensalmente, fazendo conferências e relatórios mensais à Direção-Geral; e

VI - executar outras tarefas correlatas.

§ 4º Ao Serviço de Apoio Administrativo compete coordenar e executar, no âmbito da ACADEPOL, as atividades referentes à administração de material, fiscalização de contratos por terceirizados, transportes e central de viaturas, controle patrimonial, limpeza, higiene, plantão, guarda e vigilância de suas instalações, incluindo a Linha de Tiro, além do gerenciamento dos espaços de uso comum da Academia Civil Integrada de Segurança Pública – ACISP, quando a coordenação do condomínio for da Polícia Civil.

§ 5º Ao Serviço de Tecnologia da Informação competem a supervisão dos sistemas informatizados, a atualização tecnológica, a manutenção e a guarda dos equipamentos de informática.

Subseção III

Da Divisão de Recrutamento e Seleção

Art. 293. À Divisão de Recrutamento e Seleção compete coordenar e executar as atividades referentes:

I - ao recrutamento e à seleção de candidatos por meio de concursos públicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil;

II – ao recrutamento e à seleção de docentes e de discentes para os cursos promovidos pela ACADEPOL;

III – ao recrutamento e à seleção de pessoal nos concursos internos da instituição;

IV – ao recrutamento de participantes para os seminários e os congêneres, além da seleção de trabalhos científicos, quando houver o interesse institucional; e

V – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 294. A Divisão de Recrutamento e Seleção compreende:

I - Secretaria - SEC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

II - Serviço de Recrutamento - SERE;

III - Serviço de Seleção - SESE;

IV - Serviço de Sindicância - SERSI;

V – Serviço de Inteligência Policial e Análise Criminal – SIPAC; e

VI - Gabinete Psicológico – GP.

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno.

§ 2º Ao Serviço de Recrutamento compete executar as atividades referentes à elaboração e à divulgação de editais de abertura de inscrição e de avisos correspondentes, bem como às inscrições para a participação em concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil, em concursos internos, em seminários, em eventos congêneres, em processos para a seleção de docentes, de discentes e de trabalhos científicos.

§ 3º Ao Serviço de Seleção compete executar as atividades referentes à aplicação das diferentes provas seletivas em concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil, em concursos internos e em processos de seleção de docentes, de discentes e de trabalhos científicos.

§ 4º Ao Serviço de Sindicância compete, com o suporte do SIPAC/DRS/ACADEPOL, realizar a coleta de informações para a instrução de procedimento sobre a vida pregressa e atual dos candidatos a ingresso nas carreiras da Polícia Civil.

§ 5º Ao Serviço de Inteligência Policial e Análise Criminal compete realizar as atividades referentes à busca, à coleta, ao processamento, à análise, à interpretação e à difusão de dados e de documentos de inteligência, com vista à instrução dos procedimentos sobre a vida pregressa e atual dos candidatos a ingresso nas carreiras da Polícia Civil, bem como manter constante intercâmbio técnico com os órgãos de inteligência da Polícia Civil e, por intermédio do Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos, com órgãos congêneres externos.

§ 6º Ao Gabinete Psicológico compete coordenar e/ou executar as atividades referentes à aplicação e à avaliação dos exames de aptidão psicológica nos candidatos a ingresso nas carreiras da Polícia Civil, e realizar, quando necessário, o acompanhamento e a orientação psicológica do aluno da ACADEPOL.

Subseção IV

Da Divisão de Ensino

Art. 295. À Divisão de Ensino compete coordenar e executar as atividades referentes ao ensino ministrado nos cursos da Academia de Polícia Civil e eventos correlatos, à exceção dos cursos de pós-graduação, geridos pela Divisão de Programas de Pós-Graduação - DPPG, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 296. A Divisão de Ensino compreende:

I - Secretaria - SEC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

II - Serviço de Matrículas e Cursos - SMC;

III - Serviço de Coordenação Pedagógica - SCP;

IV – Serviço de Ensino à Distância – SEAD;

V – Serviço de Armamento e Munição – SAM; (Alterado pelo Decreto Estadual nº58.095/2025, que passa a se chamar Serviço de Administração da Prática de Tiro Policial – SAPTP);

VI – Núcleo Docente Estruturante em Cursos de Formação Profissional e Continuada – NUDOC;

VII - Biblioteca - BIB;

VIII - Museu Didático – MUS; e (Alterado pelo Decreto Estadual nº58.095/2025, que passa a compor o Gabinete de Relações Institucionais e Comunicação Social da Chefia de Polícia)

IX – Conselho Disciplinar - CODIS.

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno, competindo-lhe, ainda, promover a guarda, a manutenção e o fornecimento dos recursos audiovisuais e materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos realizados pela ACADEPOL e receber e protocolar os recursos dos alunos endereçados ao Diretor da Divisão de Ensino quando concernentes a cursos de formação profissional ou de formação continuada, excetuados os de Pós-Graduação.

§ 2º Ao Serviço de Matrículas e Cursos compete:

I - executar as atividades de matrículas nos cursos e nos eventos da Divisão de Ensino e da Divisão Programas de Pós-Graduação;

II - organizar e manter fichários e prontuários dos professores e dos alunos;

III - expedir certificados, atestados e certidões referentes à vida acadêmica em relação a todas as atividades acadêmicas da ACADEPOL;

IV - dar publicidade aos resultados das avaliações; e

V - executar outras tarefas correlatas.

§ 3º Ao Serviço de Coordenação Pedagógica compete:

I - prestar apoio ao corpo docente, fiscalizando e coordenando a execução geral dos cursos de formação profissional e continuada, horários de aula e de distribuição de turmas, bem como dos exames de proficiência em língua estrangeira, além de fiscalizar a aplicação dos conteúdos programáticos e a frequência de professores e de alunos;

II - coordenar a aplicação das provas;

III - encaminhar o resultado das avaliações, das frequências e das efetividades ao SMC para as devidas publicações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

IV - nominar os professores para as atividades docentes da ACADEPOL, preferencialmente escolhidos por meio de processo seletivo, transmitindo a relação ao Diretor-Geral que a remeterá para designação da Chefia de Polícia;

V - convocar Conselho de Classe envolvendo os docentes, sem ônus, para a avaliação individual do aluno e da turma, analisando seus aproveitamentos, possibilidades e limitações, ajustes de planos de trabalho, dentre outras medidas pertinentes, formalizando as discussões e as deliberações em atas;

VI - convidar, com o aval do Diretor de Ensino e, quando necessário, servidores preferencialmente afetos à área de cada curso para os coordenarem, monitorando o trabalho destes no sentido de colaborarem na proposição de projetos, de confecção e de atualização de apostilas, padronização de informação junto aos docentes e na elaboração de provas, podendo haver remuneração conforme o projeto de cada disciplina ou curso;

VII - organizar a aferição de proficiência em idiomas estrangeiros para fins de pontuação junto ao CSP, indicando a nominata de avaliadores, a ser encaminhada à Chefia de Polícia para designação, por meio da Direção-Geral da ACADEPOL, sendo considerados e remunerados pela atividade como docentes;

VIII - preparar no início de cada ano os projetos e o cronograma de realização de cursos presenciais, à distância ou mistos, bem como os derivados de convênios, de outros instrumentos jurídicos congêneres e de termos de compromisso aptos para execução, com instituições públicas ou particulares, a serem remetidos à Direção-Geral para encaminhamento à Chefia de Polícia, com vista aprovação e à indicação de recursos;

IX - executar outras atividades correlatas.

§ 4º Ao Serviço de Ensino à Distância compete:

I – elaborar projetos de cursos a serem disponibilizados em plataformas digitais;

II – promover especial atenção à capacitação interiorizada, otimizando recursos humanos e financeiros;

III – solicitar cursos junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, por intermédio do Diretor da Divisão de Ensino;

IV – gerir os dados administrativos pertinentes, inclusive com o acompanhamento de discentes e de docentes, capazes de auxiliar no desenvolvimento de novas ferramentas que subsidiem e fomentem a formação e a qualificação dos servidores da Polícia Civil;

V – realizar trabalhos técnicos necessários à manutenção em atividade de plataformas digitais; e

VI – executar outras atividades correlatas.

§ 5º Ao Serviço de Armamento e Munição compete:

I - a guarda, a manutenção e o controle do estoque do armamento, da munição e dos suprimentos utilizados nos cursos promovidos pela ACADEPOL;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

II – responsabilizar-se pela logística de transporte dos objetos elencados no inciso I deste parágrafo quando da realização de cursos em local diverso da linha de tiro da ACADEPOL, adotando as cautelas necessárias para o traslado em segurança, solicitando, sempre que necessário, o apoio da Coordenadoria de Recursos Especiais; e

III – a recarga da munição necessária, mantendo tombamento e controle do acervo existente.

§ 6º Ao Núcleo Docente Estruturante em Cursos de Formação Profissional e Continuada, órgão colegiado presidido pelo Diretor da Divisão de Ensino, integrado por, no mínimo, cinco policiais civis docentes da ACADEPOL por este indicados, anualmente, com titulação mínima de especialização “lato sensu”, compete propor e atualizar conteúdos e revisar procedimentos na área do ensino, por meio de reuniões registradas em atas, quando convocado ou, no mínimo, semestralmente.

§ 7º À Biblioteca compete a seleção, a aquisição, o intercâmbio, o registro, a classificação, a catalogação, o preparo para a circulação, a conservação e a restauração de obras nacionais e estrangeiras de interesse para o ensino policial, bem como a prestação de serviço de informação e de consulta ao corpo docente, discente, administrativo e de outras instituições de ensino.

§ 10. Ao Conselho Disciplinar, órgão colegiado, composto de dois representantes do corpo docente, de livre escolha do Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil e presidido pelo Diretor da Divisão de Ensino, compete:

I - promover sindicâncias em relação aos discentes dos cursos de formação profissional por fatos ocorridos até a data de sua nomeação e propor ao Diretor-Geral a aplicação de penalidade, quando for o caso; e

II - promover sindicâncias em relação a docentes e a discentes servidores públicos, policiais civis ou não, propondo a aplicação de penalidade, quando for o caso, à autoridade competente.

Subseção V

Da Divisão de Programas de Pós-Graduação

Art. 297. À Divisão de Programas de Pós-Graduação compete:

I - elaborar e encaminhar projetos de pós-graduação buscando o credenciamento da ACADEPOL para sua realização;

II - elaborar cronogramas de aulas e monitorar a qualidade dos cursos, organizando sua execução;

III – organizar atividades de pesquisa e de extensão;

IV – fazer a gestão de resultados, incentivando o interesse pela pesquisa acadêmica e pela produção intelectual do policial civil; e

V - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Art. 298. À Divisão de Programas de Pós-Graduação compreende:

I – Secretaria – SEC;

II – Serviço de Projetos – SEPRO;

III – Coordenadoria-Executiva – CE;

IV – Serviço de Pesquisa – SEPES;

V – Comissão Interna de Ética em Pesquisa – CIEP; e

VI – Núcleo Docente Estruturante para Cursos de Pós-Graduação – NUDOP.

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno, bem como receber e protocolar os recursos endereçados ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação.

§ 2º Ao Serviço de Projetos compete:

I - elaborar os projetos dos cursos de pós-graduação “lato” e “stricto” da ACADEPOL, encaminhá-los e monitorá-los em seus andamentos na Polícia Civil bem como junto à Secretaria da Educação e ao Ministério da Educação, permanentemente;

II – atualizar o Projeto Político Pedagógico e propor o Plano de Desenvolvimento Institucional da ACADEPOL;

III – nominar os professores para as atividades docentes da pós-graduação, preferencialmente, escolhidos por meio de processo seletivo, conforme o projeto do curso, ao Diretor-Geral que os remeterá ao Chefe de Polícia, para designação;

IV – monitorar a execução financeira, nos termos dos projetos aprovados, e fazer o lançamento das horas-aulas ministradas; e

V – executar outras atividades correlatas.

§ 3º À Coordenadoria Executiva compete:

I - prestar apoio ao corpo docente, fiscalizando e coordenando a execução geral dos cursos de pós-graduação, os horários de aula, além de fiscalizar a aplicação dos conteúdos programáticos e a frequência de professores e de alunos;

II - coordenar a aplicação das provas;

III - encaminhar o resultado das avaliações, frequências e efetividades ao Serviço de Matrículas e Cursos da Divisão de Ensino - SMC para as devidas publicações;

IV - convocar Conselho de Classe envolvendo os docentes, sem ônus, para a avaliação individual do aluno e da turma, analisando seus aproveitamentos, possibilidades e limitações, ajustes de planos de trabalho, dentre outras medidas pertinentes, formalizando as discussões e deliberações em atas;

V- prestar “feedbacks” aos docentes e aos discentes semestralmente, no mínimo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

VI – certificar os cursos ministrados; e

VII - executar outras atividades correlatas.

§ 4º Ao Serviço de Pesquisa compete:

I - subsidiar a Divisão de Recrutamento e Seleção no processo para seleção de artigos para publicação;

II - organizar o periódico da Polícia Civil e promover sua publicação;

III - incentivar grupos de pesquisa a partir dos docentes e dos discentes dos cursos de pós-graduação, estimulando a produção científica; e

IV - incentivar relações interinstitucionais com outras academias de polícia, universidades e demais órgãos de pesquisa.

§ 5º À Comissão Interna de Ética em Pesquisa compete analisar projetos de pesquisa científica propostos por docentes e discentes da ACADEPOL que envolvam pesquisas com seres humanos, nos termos da legislação.

§ 6º Ao Núcleo Docente Estruturante para Cursos de Pós-Graduação, órgão colegiado presidido pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, integrado por, no mínimo, cinco policiais civis docentes da ACADEPOL por este indicados anualmente, com titulação mínima de mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação, compete propor e atualizar conteúdos e revisar procedimentos na área dos cursos de pós-graduação, por meio de reuniões registradas em atas, quando convocado ou, no mínimo, semestralmente.

**DECRETO Nº 56.555, DE 20 DE JUNHO DE 2022
REGULAMENTO DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 12.350, de 26 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Academia da Polícia Civil na forma do Anexo Único deste Decreto .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 53.091, de 23 de junho de 2016, e o Decreto nº 54.428, de 21 de dezembro de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 20 de junho de 2022.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regulamento da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL - rege as atividades acadêmicas no âmbito da Polícia Civil , as quais englobam o ensino, a pesquisa e a extensão, e desdobram-se em formação profissional, formação continuada e pós-graduação, voltadas aos alunos.

Art. 2º Consideram-se alunos:

I - os candidatos dos concursos públicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil matriculados nos respectivos cursos de formação;

II - os servidores integrantes da Polícia Civil matriculados no Programa de Pós-Graduação e nos cursos de formação continuada;

III - os demais servidores públicos à disposição da ACADEPOL, matriculados no Programa de Pós-Graduação e nos cursos de formação continuada.

Art. 3º O número de aulas semanais de cada disciplina será fixado segundo a carga horária determinada no programa de curso.

Parágrafo único. Será de até cinquenta minutos a duração da hora-aula, podendo ser estabelecida, no máximo, carga horária diária de até quinze horas-aula.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 4º O corpo docente da Academia de Polícia Civil será constituído por profissionais de notória capacidade e idoneidade moral, bem como, sempre que possível, graduados em curso superior e com pós-graduação na disciplina ministrada.

§ 1º O ingresso na docência na Academia de Polícia Civil dar-se-á, preferencialmente, por meio de processo de seleção interna, cujas regras são definidas em edital próprio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 2º Os professores serão escolhidos prioritariamente dentre servidores policiais estáveis, admitindo-se, em casos excepcionais, mediante decisão fundamentada do diretor da divisão responsável pela atividade, servidores públicos ou privados de outras instituições ou servidores policiais em estágio probatório e inativos.

§ 3º Não poderão ser designados como professores da ACADEPOL os servidores policiais que estiverem respondendo à sindicância administrativa, inquérito policial, processo administrativo-disciplinar, processo cível ou processo penal, ou qualquer outro procedimento ou processo, concluído ou em andamento, relativamente à infração incompatível com o exercício da docência, a critério do Diretor da Divisão de Ensino ou da Divisão de Programas de Pós-Graduação, nos cursos de suas respectivas áreas de atuação.

§ 4º Para os cursos de Pós-Graduação será exigida do docente a titulação mínima em cursos concluídos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", sendo necessária a comprovação da validação do título no Brasil, em caso de título obtido no exterior.

§ 5º Será admitido, excepcionalmente, nos cursos de Pós-Graduação da ACADEPOL, docente com o título de especialista, desde que com reconhecido conhecimento na área a ser ministrada.

§ 6º Caberá ao Diretor-Geral encaminhar ao Chefe de Polícia, para os fins de designação, as indicações de docentes feitas pelas direções de ensino e de pós-graduação.

§ 7º Ainda que designado, o docente somente perceberá a remuneração prevista em lei pelas horas-aula efetivamente ministradas.

§ 8º Ficam impedidos de ministrar aulas nos cursos de formação profissional de ingresso os docentes que lecionarem em cursos preparatórios para os concursos e para as carreiras da Polícia Civil.

Art. 5º O ato de designação do professor poderá ser revogado pelo Chefe de Polícia, mediante proposta do Diretor-Geral, quando o docente:

- I - faltar ou se atrasar injustificadamente;
- II - não demonstrar comprometimento com a docência;
- III - emitir conceitos desfavoráveis ou incorrer em qualquer atitude que comprometa a idoneidade da ACADEPOL ou da Polícia Civil;
- IV - obter desempenho insatisfatório sob o ponto de vista didático-pedagógico;
- V - tratar de forma descortês os servidores, os funcionários, os docentes e os alunos da Academia de Polícia Civil;
- VI - estiver respondendo à sindicância administrativa, inquérito policial, processo administrativo-disciplinar, processo cível ou processo penal, ou qualquer outro procedimento ou processo, concluído ou em andamento, relativamente à infração incompatível com o exercício da docência, a critério do Diretor da Divisão de Ensino ou da Divisão de Programas de Pós-Graduação, nos cursos de suas respectivas atribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

VII - difundir em redes sociais ou em qualquer meio de ampla divulgação pública de técnicas e conteúdos ministrados durante as aulas;

VIII - desrespeitar as regras previstas pela administração da ACADEPOL, regulamento interno da Academia Civil Integrada de Segurança Pública - ACISP - e pelo Guia Acadêmico e Disciplinar da Academia de Polícia Civil.

§ 1º Os fatos previstos no "caput" deste artigo serão apurados mediante sindicância disciplinar, instaurada pelo Diretor da Divisão de Ensino ou da Divisão de Programa de Pós-Graduação, em relação aos docentes que lecionam nos cursos de suas respectivas divisões, citando o mesmo para que, no prazo de três dias, apresente alegações escritas, opinando, a seguir, ao Diretor-Geral, em parecer, pela aplicação ou não da penalidade.

§ 2º O Diretor-Geral, após informado pelo diretor correspondente acerca do fato previsto no "caput" deste artigo, igualmente informará a autoridade hierárquica superior do docente para os fins cabíveis, no âmbito ou fora da Polícia Civil.

Art. 6º Os professores de cada turma poderão ser reunidos em Conselho de Classe, que será presidido pelo Diretor da Divisão de Ensino ou pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, e secretariado pelo Serviço de Coordenação Pedagógica - SCP/DEN, ou pela Coordenação Executiva - CE/DPPG.

§ 1º Ao Conselho de Classe compete a avaliação individual do aluno e da turma, devendo analisar os seus aproveitamentos, possibilidades e limitações, com vista à uniformidade de atuação do corpo docente, ajustamento de plano de trabalho e adoção de medidas administrativas para o atendimento das necessidades verificadas.

§ 2º O Conselho de Classe será convocado pelo Diretor da Divisão de Ensino ou pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, e suas reuniões serão formalizadas em ata para a tomada das medidas pertinentes pelas respectivas divisões.

Art. 7º Competirá ao Diretor da Divisão de Ensino ou ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, conforme o caso, a designação dos coordenadores de disciplina ou área temática.

§ 1º Compete aos coordenadores a proposição de ementas das disciplinas, a orientação dos respectivos professores com base nas diretrizes da Academia de Polícia Civil, a elaboração das provas, bem como a elaboração das apostilas referentemente à matéria ministrada, a qual deverá por ele ser revisada e atualizada antes da edição de cada curso, sempre que houver necessidade, a critério da respectiva Direção.

§ 2º A decisão final sobre as proposições apresentadas pelos coordenadores competirá ao Diretor da Divisão de Ensino ou ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, conforme o caso, ouvidos os Núcleos Estruturantes quando necessário, sempre a critério das respectivas direções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

**CAPÍTULO III
DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Seção I**

Das Disposições Gerais

Art. 8º O curso de formação profissional, parte integrante e final do concurso público para o ingresso na carreira policial, terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A aprovação no curso de formação profissional, mediante alcance dos critérios de nota e frequência, após o preenchimento dos demais requisitos do concurso público e das disposições legais, habilitará o formado ao ingresso na carreira policial.

§ 2º A média final do curso de formação profissional, na forma da legislação específica, será considerada para a classificação final no concurso público, para os fins de nomeação e de escolha de lotação inicial.

§ 3º Os cursos de formação profissional terão a carga horária mínima de oitocentas horas-aula, devendo os policiais civis em estágio probatório ficar à disposição da ACADEPOL para os cursos de formação continuada, respeitados os ajustes pelas instâncias hierárquicas devidas.

§ 4º Os conteúdos programáticos dos cursos de formação profissional serão desenvolvidos nas áreas jurídica, técnico-científica, operacional e administrativa, segundo metodologia embasada na Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP - do Ministério da Justiça, respeitada a autonomia didático-pedagógica da Academia.

§ 5º Cada turma do curso de formação profissional deverá eleger, dentre os seus membros, um "xerife" e um "sub-xerife", que serão os representantes da turma.

**Seção II
Da Frequência**

Art. 9º A frequência aos cursos de formação profissional deverá ser integral.

§ 1º Caberá ao Diretor da Divisão de Ensino a decisão sobre requerimentos fundamentados de alunos que pretendam justificar eventuais faltas, as quais não poderão ultrapassar, em qualquer hipótese, a dez por cento em relação à carga horária total do curso, nem a vinte por cento da carga horária específica das disciplinas de Tiro Policial e de Técnica de Operações Policiais.

§ 2º O requerimento previsto pelo § 1º deste artigo deverá ser interposto na Secretaria da Divisão de Ensino em até três dias após a falta à aula, instruído com a documentação probatória dos motivos alegados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 3º Do indeferimento proferido pelo Diretor da Divisão de Ensino caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de três dias, ao Diretor-Geral da ACADEPOL.

§ 4º Falta que ultrapasse o limite previsto pelo §1º será considerada injustificada e receberá o tratamento previsto pelo § 6º, ambos deste artigo.

§ 5º No caso de falta considerada justificada, o aluno não terá prejuízo na percepção da bolsa de estudos e poderá prosseguir no certame, ressalvado o previsto nos §§ 1º ao 5º deste artigo.

§ 6º No caso de falta injustificada, proceder-se-á à sindicância disciplinar pelo Conselho Disciplinar da Academia, nos termos deste Regulamento e da Lei nº 12.350, de 26 de outubro de 2005, cujo resultado, quando pela exclusão e eliminação do curso, será encaminhado ao Conselho Superior de Polícia, para o julgamento e final deliberação.

§ 7º Quando se tratar de aluno servidor público, optante pela percepção dos vencimentos do cargo que detém, o desconto em folha, quando cabível, ocorrerá na mesma proporção dos dias faltados.

**Seção III
Da Avaliação**

Art. 10. No curso de formação profissional, o desempenho do aluno será avaliado, em cada disciplina, por meio de duas provas escritas em caráter obrigatório, além da prova de recuperação e da prova de exame final, quando preenchidos os seus requisitos.

§ 1º Nas matérias de caráter prático, as provas poderão ser práticas ou teórico-práticas; na disciplina de armamento e tiro as provas obrigatórias deverão ser realizadas com a arma de porte institucional para compor a média final, sendo que as habilitações em outros armamentos poderão ser ministradas, porém não irão compor a média, nem interferir na classificação do aluno no curso, embora tenham caráter de participação obrigatória.

§ 2º O candidato que alcançar média de 7,0 (sete vírgula zero) somando-se as notas das duas provas obrigatórias, no valor de 10,0 (dez vírgula zero) cada, e dividindo-se o resultado por dois, estará imediatamente aprovado na disciplina.

§ 3º O aluno que não tiver alcançado a média 7,0 (sete vírgula zero) submeter-se-á a uma prova de recuperação, que será agendada pela Divisão de Ensino em caráter único e abrangerá todo o conteúdo da disciplina, sendo que a nota obtida nessa prova somada à média já adquirida nas outras duas avaliações anteriores e dividida por dois formará a média final da disciplina.

§ 4º O candidato que faltar, justificadamente, a uma das duas avaliações obrigatórias referidas no § 2º deste artigo, submeter-se-á à prova de recuperação abrangendo todo o conteúdo programático para compor a média da disciplina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

§ 5º O candidato que não realizar ambas as provas obrigatórias de que trata o § 2º deste artigo, por faltas que tenham sido consideradas justificadas, automaticamente ficará submetido à prova de recuperação, sendo a nota desta prova considerada a média final da disciplina.

§ 6º O aluno submeter-se-á ao exame final, que será agendado pela Divisão de Ensino em caráter único, no caso de ausência justificada na prova de recuperação ou de insuficiência de média mínima de 7,0 (sete vírgula zero).

§ 7º A nota do exame final será somada à média obtida após a recuperação e dividida por dois para compor a média final da disciplina, sendo a média mínima para aprovação de 7,0 (sete vírgula zero).

§ 8º Os trabalhos que compõem a média final da disciplina são de realização obrigatória pelo aluno e deverão ser entregues na data estipulada.

§ 9º Ao aluno fica assegurado o direito de interpor recurso fundamentado dos resultados das provas, que será dirigido ao Diretor da Divisão de Ensino, no prazo de três dias, a contar da publicação das notas.

§ 10. Sendo tempestivo o recurso, o mesmo será analisado por banca composta pelo coordenador da disciplina e outro membro do corpo docente da ACADEPOL, preferencialmente da mesma matéria ou área temática, para a análise do mérito do recurso.

§ 11. Na hipótese de a banca de recurso decidir pela anulação de questão ou pela troca de gabarito, a decisão aproveitará a todos os alunos, ainda que não tenham recorrido individualmente.

Seção IV

Das Normas Disciplinares

Art. 11. Constituem transgressões disciplinares por parte dos alunos em formação profissional:

I - agir com deslealdade usando de qualquer meio fraudulento para obter aprovação em provas ou cursos realizados pela ACADEPOL ou para obter qualquer benefício para si ou para terceiros;

II - portar-se de maneira inconveniente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento das atividades acadêmicas ou demonstrando inaptidão para quaisquer dos cargos da Polícia Civil;

III - não dispensar às autoridades em geral, servidores, funcionários, professores ou colegas, ainda que fora do âmbito da ACADEPOL, tratamento respeitoso, compatível com a sua condição;

IV - não observar e não desenvolver o espírito de corporação que deve ser cultivado por todos os servidores da Polícia Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

- V - usar indevidamente ou danificar o patrimônio público, sob sua guarda ou não;
- VI - utilizar-se de influências políticas ou administrativas para a obtenção de qualquer vantagem ou privilégio;
- VII - usar droga ilícita nas dependências da ACADEPOL ou fora dela;
- VIII - ingerir bebida alcoólica nas dependências da ACADEPOL;
- IX - ingerir bebida alcoólica fora das dependências da ACADEPOL, de maneira a comprometer o conceito e a imagem da Polícia Civil;
- X - manter conduta pública ou privada em desacordo com a dignidade da função policial;
- XI - deixar de atender qualquer convocação oriunda da Direção da ACADEPOL;
- XII - simular doença ou utilizar-se de qualquer outro meio fraudulento ou ilícito para esquivar-se de participar de atividade acadêmica ou letiva;
- XIII - intitular-se funcionário ou representante de repartição ou unidade de trabalho a que não pertença, sem estar expressamente autorizado a tal;
- XIV - emitir conceitos desfavoráveis a autoridades, servidores, funcionários, professores ou colegas, ainda que fora do âmbito da ACADEPOL, ou criticá-los, por qualquer meio, com o intuito de ofender-lhes a dignidade e a reputação;
- XV - difundir, de qualquer forma, o conteúdo ainda que parcial, de apostilas ou técnicas e conteúdos ministrados pela Academia de Polícia Civil;
- XVI - desrespeitar as regras previstas pelo Guia Acadêmico e Disciplinar da ACADEPOL, bem como o previsto no Regulamento Interno da Academia Civil Integrada de Segurança Pública -ACISP; e
- XVII - infringir quaisquer dos deveres ou cometer as infrações previstas no Estatuto da Polícia Civil, no Estatuto do Servidor Público ou em outra legislação supletiva a essas.

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo, bem como as situações do art. 13 da Lei nº 12.350/2005, serão apuradas mediante sindicância disciplinar pelo Conselho Disciplinar da Academia e não afastam a possibilidade de desligamento do aluno por conta de decisão administrativa oriunda de Sindicância da Vida Progressiva e Atual, instaurada pela Divisão de Recrutamento e Seleção, nem de eventual apuração criminal, cível ou qualquer outra decorrente.

Art. 12. As transgressões previstas no art. 11 deste Regulamento poderão dar causa às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão do curso; ou
- IV - exclusão do curso.

Parágrafo único. Na aplicação e na graduação das penalidades disciplinares, serão considerados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

- I - a repercussão do fato;
- II - os danos decorrentes da transgressão;
- III - circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV - motivo de força maior; e
- V - legítima defesa, estado de necessidade ou outra justificante.

Art. 13. Ao Conselho Disciplinar caberá promover sindicância disciplinar e, verificando, em tese, a existência de transgressão disciplinar, citará o aluno para que, no prazo de três dias, apresente alegações escritas, opinando, a seguir, ao Diretor-Geral, em parecer, pela aplicação ou não da penalidade.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, e III do art. 12 deste Regulamento serão aplicadas pelo Diretor-Geral, ouvida a Comissão Disciplinar.

§ 2º A penalidade de suspensão não poderá exceder a quinze dias e as faltas relativas a esse período serão consideradas justificadas para os fins de prosseguimento no curso, sem prejuízo da necessária observância ao previsto no art. 9º deste Regulamento, embora devendo incidir o desconto proporcional na percepção da bolsa.

§ 3º As penalidades previstas nos incisos II e III do art. 12 deste Regulamento serão anotadas futuramente nos assentamentos funcionais do aluno se este vier a se tornar servidor policial, devendo ser consideradas como demérito, nos termos da regulamentação das promoções funcionais.

§ 4º A penalidade de exclusão do curso será proposta pelo Diretor-Geral ao Conselho Superior de Polícia no caso de transgressão constante do art. 11 deste Regulamento, bem como diante de hipótese prevista pela Lei nº12.350/2005, sendo apurada mediante sindicância disciplinar promovida pelo Conselho Disciplinar, nos termos deste Regulamento.

§ 5º No caso de aluno servidor público, as penalidades previstas neste Regulamento serão aplicadas sem prejuízo da legislação estatutária específica.

§ 6º Aplicam-se as disposições deste artigo para todas as condutas do candidato que afrontem ou sejam negativamente associadas ao certame, aos candidatos, aos avaliadores ou à Instituição Policial, desde a sua inscrição.

Seção V

Da Formatura

Art. 14. A formatura é ato conclusivo do curso de formação e a Direção da ACADEPOL convocará os formandos para o comparecimento obrigatório na sessão pública solene e prestação do juramento oficial, sendo o ato de natureza pessoal e intransferível.

Art. 15. O Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil, ao final da entrega dos diplomas, pronunciará: "Eu, Diretor-Geral desta Academia de Polícia Civil, recebo o vosso compromisso e, de acordo com a lei, confiro-vos o título que conquistastes".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Parágrafo único. Os formandos prestarão o seguinte juramento, lido pelo aluno melhor classificado no Curso de Formação e repetido pelos demais: "Prometo observar e fazer observar rigorosa obediência às leis, desempenhar minhas funções com desprendimento e probidade, bem como considerar inerente à minha pessoa a reputação e honorabilidade da corporação policial, a que agora passo a servir".

**CAPÍTULO IV
DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

Art. 16. Competirá à Academia de Polícia Civil promover periodicamente cursos de formação continuada para todos os servidores da Instituição.

§ 1º O Diretor-Geral deverá, no início de cada ano letivo, submeter à aprovação do Chefe de Polícia os projetos dos cursos de que trata o "caput" desse artigo, para a aprovação e a indicação de recurso.

§ 2º Os cursos de formação continuada poderão ser promovidos de forma presencial, à distância, ou de forma híbrida.

§ 3º Os cursos de formação continuada também poderão ser realizados mediante termo de cooperação com entidades públicas ou privadas, com vista ao aperfeiçoamento dos servidores da Polícia Civil e de servidores de outras instituições, quando da conveniência da Administração, a ser declarada de forma expressa e fundamentada, no respectivo instrumento legal.

Art. 17. A matrícula de servidor da Polícia Civil em curso de formação continuada promovido pela ACADEPOL exige autorização do correspondente superior hierárquico.

Art. 18. A frequência aos cursos de formação continuada deverá ser integral.

§ 1º Os servidores da Polícia Civil regularmente inscritos em curso promovido pela ACADEPOL ficam à disposição desta e não poderão prestar serviço no mesmo horário do curso que frequentam, salvo em casos excepcionais, após deferimento, pela Chefia de Polícia, de requerimento do superior hierárquico do aluno servidor, caso em que a falta será considerada justificada pela Direção de Ensino.

§ 2º A justificativa da ausência do aluno servidor a curso de formação continuada, por motivo diverso do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá ser analisada e decidida pelo Diretor da Divisão de Ensino.

§ 3º O requerimento para a justificativa de falta pelo aluno servidor em curso de formação continuada de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser interposto na Secretaria da Divisão de Ensino em até três dias após a correspondente ausência, instruído com a documentação probatória dos motivos alegados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 4º Em qualquer caso, somente será admitido até o limite de vinte por cento de faltas justificadas em relação à carga horária total do curso, seminário ou atividade de extensão, para os fins de certificação.

§ 5º Fica automaticamente reprovado o aluno que tiver falta injustificada ou que exceder ao número de faltas justificadas autorizadas.

Art. 19. O aluno não aprovado em curso de formação continuada por ausência de frequência ficará impedido de se matricular em outro curso da ACADEPOL pelo período de noventa dias, devendo tal informação ser repassada pela Direção da Divisão de Ensino à Direção da Divisão de Recrutamento e Seleção, para as medidas e os registros pertinentes.

Parágrafo único. Em relação ao Seminário Estadual da Polícia Civil, no caso de falta injustificada ou que exceda ao limite de faltas justificadas permitido pelo art. 18 deste Regulamento, o servidor inscrito ficará proibido de matricular-se na edição subsequente da mesma atividade acadêmica.

**CAPÍTULO V
DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 20. Os cursos de Pós-Graduação são parte integrante do processo de qualificação permanente dos profissionais da Polícia Civil, tendo carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula, sem prejuízo da carga horária para a orientação e a defesa do trabalho de conclusão, nos termos da legislação vigente, aplicando-se, no que couber, as regras referentes aos cursos de formação continuada.

Art. 21. A matrícula em curso de pós-graduação promovido pela ACADEPOL deve ser precedida de processo de seleção, com regras estabelecidas em edital, exigindo-se autorização do correspondente superior hierárquico.

Art. 22. A frequência aos cursos de pós-graduação deverá ser integral.

§ 1º Os servidores da Polícia Civil regularmente inscritos em curso de pós-graduação promovido pela ACADEPOL ficam à disposição desta e não poderão prestar serviço no mesmo horário do curso que frequentam, salvo em casos excepcionais, após deferimento, pela Chefia de Polícia, de requerimento do superior hierárquico do aluno servidor, caso em que a falta será considerada justificada pela Direção da Divisão de Programas de Pós-Graduação.

§ 2º A justificativa da ausência do aluno servidor a curso de pós-graduação, por motivo diverso do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá ser analisada e decidida pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação.

§ 3º O requerimento para a justificativa de falta pelo aluno servidor em curso de pós-graduação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser interposto na Secretaria da Divisão de Programas de Pós-Graduação, em até três dias após a correspondente ausência, instruído com a documentação probatória dos motivos alegados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 4º Em qualquer caso, somente será admitido até o limite de vinte por cento de faltas justificadas em relação à carga horária total do curso para os fins de certificação.

§ 5º Fica automaticamente reprovado o aluno que tiver falta injustificada ou que exceder ao número de faltas justificadas autorizadas.

Art. 23. O aluno reprovado por faltas ficará impedido de se matricular em processo seletivo de curso de pós-graduação realizado pela ACADEPOL, mesmo que em regime de parceria com outra instituição, pelo período de dois anos a contar da exclusão do curso, devendo o Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação reportar a situação ao Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção, para as medidas e registros pertinentes.

Art. 24. Para a obtenção do título de especialista em cursos de Pós-Graduação "lato sensu" realizados diretamente pela ACADEPOL, ou em cooperação com outras entidades públicas ou privadas, o aluno deverá:

I - atender aos critérios de frequência exigidos;

II - obter aprovação em todas as disciplinas completadas no prazo previsto no cronograma do curso;

III - depositar, apresentar e obter a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, nos prazos estipulados; e

IV - apresentar o Resumo Expandido referente ao Trabalho de Conclusão de Curso durante o Seminário Anual

de Aniversário da ACADEPOL, ou em outro evento determinado pela Direção da Academia.

§ 1º Os critérios para a aprovação mencionada nos incisos II e III do "caput" deste artigo serão estabelecidos no Projeto Pedagógico de cada curso, respeitados os parâmetros estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º O aluno que não obtiver aprovação nas disciplinas do curso terá direito a realizar uma avaliação como forma de recuperação.

Art. 25. O aluno que por motivo justificado, a critério do Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, não puder concluir o curso, poderá cumprir a carga horária faltante em edição subsequente do mesmo curso, desde que tenha frequentado, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária da edição em que esteve matriculado.

§ 1º O aluno deverá protocolar seu afastamento junto à secretaria do curso no momento em que deixar de frequentar as aulas, apresentando suas razões e manifestando desejo de prosseguir no mesmo curso na edição subsequente, se e quando houver.

§ 2º Caberá ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação o exame e a decisão final sobre o requerimento protocolado pelo aluno.

Art. 26. Cada turma de Curso de Pós-Graduação deverá eleger, dentre os seus membros, um representante titular e um suplente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Art. 27. A Academia de Polícia Civil expedirá certificados com validade nacional, conforme a legislação vigente, para os alunos que obtiverem aprovação nas atividades acadêmicas de pós-graduação, os quais serão considerados pelo Conselho Superior de Polícia para os fins de promoção por merecimento do servidor policial civil.

Art. 28. São atribuições da Divisão de Programas de Pós-Graduação:

- I - desenvolver a Revista Acadêmica RedPOL - Revista de Direito Policial;
- II - desenvolver e gerenciar o Comitê de Ética em Pesquisa, nos termos da legislação federal;
- III - elaborar o Planejamento Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento Institucional; e
- IV - gerenciar o Corpo de Pareceristas e o Conselho Editorial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Aos cursos de formação continuada e de pós-graduação serão aplicadas, no que couber e quando não houver previsão em contrário, as disposições previstas para os cursos de formação profissional, inclusive no que respeita às transgressões disciplinares.

Art. 30. A Academia de Polícia Civil expedirá certificados para os discentes que obtiverem aprovação nas atividades com duração superior a dez horas-aula, as quais serão consideradas pelo Conselho Superior de Polícia para os fins de promoção por merecimento do servidor policial civil, nos termos do regulamento específico.

Art. 31. A Academia de Polícia Civil poderá conceder títulos ou diplomas honoríficos a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à instituição.

§ 1º O diploma honorífico de Professor Emérito da Academia de Polícia Civil será concedido pelo Diretor-Geral, anualmente, a dois professores que tenham se destacado nas atividades acadêmicas promovidas pela Academia, mediante indicação do Diretor da Divisão de Ensino e do Diretor de Programas de Pós-Graduação, separadamente.

§ 2º O título de Amigo da Academia de Polícia Civil será concedido pelo Diretor-Geral, por sua livre escolha, anualmente, a três personalidades que tenham contribuído, de forma efetiva, para o êxito das atividades promovidas pela ACADEPOL.

§ 3º Os títulos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, se concedidos a servidores da Polícia Civil, serão considerados pelo Conselho Superior de Polícia, para os fins de promoção por merecimento nas carreiras da instituição.

Art. 32. O lema da Academia de Polícia Civil é "Ensinando a servir e a proteger".

Art. 33. Compete à ACADEPOL elaborar e aprovar regimento interno específico para regular as disposições deste Regulamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Art. 34. A ACADEPOL é considerada Instituição de Ensino Superior e Escola de Governo, nos termos das deliberações do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR

Governador do Estado

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul

Em 21 de Junho de 2022

1.5.4 Estrutura física da Acadepol

Em 08 de outubro de 2006, a Polícia Civil, o Instituto Geral de Perícias e a Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, com anuência da então Secretaria de Justiça e da Segurança, celebraram um protocolo de intenções, tendo por objeto estabelecer e conjugar esforços com vista a viabilizar a construção e instalação de um Centro de ensino Policial, Pericial e Penitenciário, objetivando maior integração para formação, capacitação e formação dos seus servidores.

Em 2007 foi celebrado o Convênio SENASP/MJ nº 134/07, no qual seriam repassados os valores necessários para a reforma do prédio existente, áreas externas e também, posteriormente a construção de prédio anexo.

A Academia Civil Integrada Segurança Pública foi instalada na Avenida Antônio de Carvalho, 555, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS. Possui uma área total de 19.296,93 M2.

Atualmente a Polícia Civil, através de sua Academia de Polícia (ACADEPOL,) utiliza parte desta área, dentro de um prédio de três andares, distribuído da seguinte forma:

Saguão

O saguão possui uma área de 147.31m². Esta área se destina a diversas finalidades, entre elas sala de espera, espaço para exposições fotográficas, coffee breaks, entre outras atividades. Este espaço possui lavabos e sanitários masculino e feminino. Ainda, acesso à cozinha e refeitório.

Biblioteca

A biblioteca possui uma área de 56.83m² e conta com acervo especializado nas áreas policial e jurídica, abrangendo ainda outras áreas do conhecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Área Administrativa

Esta área possui:

03 gabinetes com salas de recepção;

07 salas com padrão escritório;

01 ampla saída de emergência;

Sanitários masculino e feminino.

Segundo Pavimento

05 salas de aula;

01 laboratório de informática para até 20 computadores;

01 sala de apoio administrativo;

01 sala utilizada para o servidor de dados;

01 auditório;

01 sala depósito de materiais de escritório;

01 sala para serviços gerais e depósito material de limpeza;

Sanitários feminino e masculino;

Obs. salas de aula com áreas que variam entre 44.62m² a 46.42m², que comportam até 30 classes com cadeiras, possibilitando plena visibilidade do quadro; salas de apoio administrativo com área de 26.88m²; todas as salas de aula e administrativas estão equipadas climatizador, projetor, computador e internet.

Auditório

Auditório com área de 85m² que comporta 80 lugares. Está Equipado com dois climatizadores, equipamento de som, projetor, computador, tela de projeção automática e internet.

Terceiro Pavimento

07 salas de aula;

01 gabinete com sala de apoio administrativo;

01 sala de apoio administrativo;

01 laboratório de informática para até 30 computadores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

01 sala depósito materiais;

01 sala depósito serviços gerais e material de limpeza;

Sanitários feminino e masculino;

Obs. salas de aula com áreas que variam entre 44.62m² a 46.42m², que comportam até 30 classes com cadeiras, possibilitando plena visibilidade do quadro; salas de apoio administrativo com área de 26.88m²; todas as salas de aula e administrativas estão equipadas com climatizador, projetor, computador e internet.

Área externa coberta

Área com 204.30 m²;

Piso de basalto;

Cobertura articulada (abre e fecha);

Utilizada, também, para treinamento físico em dias de chuva.

Subsolo

01 sala para aulas de Defesa Pessoal;

01 sala de apoio para material de treinamento físico;

01 sala de apoio administrativo;

01 sala para serviços gerais e depósito de material de limpeza;

Sanitários feminino e masculino;

Vestiários feminino e masculino com 8 box para banho.

Sala de aula Defesa Pessoal

Sala com área total de 50.93m²;

Piso coberto com tatame.

Estacionamento

A ACADEPOL dispõe de 4 áreas externas para estacionamento de veículos.

Piscina

A ACADEPOL dispõe de uma piscina com 25 metros de comprimento por 15 metros de largura. A mesma foi projetada não apenas para treinamento, mas para reservatório de água em situação de combate à incêndio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Elevador

O prédio dispõe de elevador com capacidade para até 13 pessoas/975kg.

Obs. Não foram relacionados os espaços ocupados exclusivamente pela Escola dos Serviços Penitenciários (ESP) e pela Comissão de Ensino do Instituto-Geral de Perícias (IGP).

Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI

A estrutura predial conta com aprovação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndios (PPCI nº44175/1) conforme certidão incluída neste documento. (ANEXO nº 15)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

2 - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL

2.1 -Justificativa

A Academia de Polícia Civil, com mais de oitenta anos de atividade na área educacional, comprometida na formação, treinamento e capacitação dos agentes da Segurança Pública em especial da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 2017 foi oficialmente reconhecida como Escola de Governo, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 39 da Constituição Federal/88, sendo-lhe assegurada autonomia didática e competência para ministrar curso de especialização. No mesmo ano a ACADEPOL realizou o primeiro curso de pós-graduação lato sensu, como escola de nível superior, denominado "Especialização em Gestão da Investigação Criminal" e mudou sua sede para o complexo ACISP, utilizando atualmente uma estrutura física de mais de 19.000 m², com salas de aulas, salas administrativas, auditório, laboratório de informática, biblioteca, estacionamento, piscina de treino, banheiros e áreas de convívio social e, fora do complexo, dispõe de linha de tiro para prática de armamento real na zona sul da capital. Além do espaço físico ser adequado, também o quadro social da ACADEPOL é composto por profissionais altamente qualificados, possibilitando desta forma a implementação das projeções curriculares proposta no presente Projeto Pedagógico Institucional.

Visando a excelência e o aprimoramento na qualificação profissional dos servidores envolvidos com a Segurança Pública, apresenta-se o Projeto Pedagógico Institucional – PPI atualizado. O PPI fundamenta-se na necessidade de investimento no capital humano, na capacitação e valorização profissional, imprescindíveis para consolidar uma adequada compreensão da atividade policial no contexto atual.

Hodiernamente, a sociedade clama por mais segurança, por agentes mais habilitados, por estratégias de combate e prevenção inteligentes e eficazes, capazes de garantir a segurança, a ordem pública e a paz social. Neste contexto, tanto a educação, como os órgãos de segurança pública, especialmente as Polícias Cíveis brasileiras se incumbem da obrigação de responder a esses desafios com uma proposta política e pedagógica que lhes proporcione novos métodos de ensino e os recursos organizacionais e humanos disponíveis.

Por essa razão o Projeto Pedagógico Institucional ora apresentado alia-se a um duplo interesse: desenvolver propostas de cursos de pós-graduação - especialização e mestrado - que amplie as possibilidades de acesso ao conhecimento universal e multifacetado, nas dimensões culturais, científicas, econômicas e sociais que envolvem a Segurança Pública e contribuir para a modernização da Polícia Civil por meio de uma política interna de qualificação permanente, que possibilite ao policial civil – agentes e delegados - compreender criticamente o fenômeno criminal e intervir sobre ele de forma preventiva e propositiva, articulando-se com outras esferas do governo e da sociedade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

2.2 - Princípios Gerais

Além dos princípios fundamentais que norteiam todos os atos das Instituições Públicas, a ACADEPOL, na formação da sua estrutura educacional, estabelece como fonte indisponível os seguintes princípios e valores:

Ética – através deste, enfatiza-se a relação existente entre ações formativas e a transversalidade dos Direitos Humanos, contribuindo para orientar a atuação dos profissionais na área de Segurança Pública, num Estado Democrático de Direito. A postura ética é condição "sine qua non" para a formação do profissional de segurança pública, cuja função considerada, sem sombra de dúvida, de tamanha responsabilidade, exige deste profissional um agir com princípios éticos e com coerência no cumprimento do seu dever.

Compatibilidade entre os Direitos Humanos e Eficiência Policial – referem-se à noção de que as ações formativas de Segurança Pública necessitam estar respaldadas pelos instrumentos legais de proteção e de defesa dos Direitos Humanos. Eficiência Policial e Estado Democrático de Direito são compatíveis entre si e mutuamente necessários. O fiel compromisso com a cidadania e com os direitos fundamentais tem importância como tema suprapartidário e supra ideológico imprescindível nessa concepção moderna de Estado, que opta pela civilização e não pela barbárie. A Polícia Civil não pode se apartar desses princípios, pois são garantidores de respeito e credibilidade da população para com sua missão institucional de salvaguardá-las.

Respeito às diferenças: as ações formativas de Segurança Pública devem propiciar o acesso a conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais que valorizem os Direitos Humanos e a cidadania, enfatizando o respeito à pessoa e à justiça social, princípio este, corolário ao princípio de respeito as individualidades.

Respeito as individualidades: trata-se de princípio essencial para amplo desenvolvimento da capacidade intelectual, neste deve-se reconhecer a capacidade técnica, habilidades específicas e aptidões dos discentes, assim como o tempo de resposta e assimilação do conteúdo, através de uma educação multiestratégica que possibilite a abordagem de inúmeros procedimentos e tecnologias diferenciados e assim contemplar harmonicamente as diferentes habilidades de cada indivíduo.

Flexibilidade, diversificação e transformação: envolvem um processo aberto, complexo e diversificado de formação que reflete, desafia e provoca transformações na concepção e implementação das Políticas Públicas de Segurança, e contribui para a construção de novos paradigmas culturais e estruturais.

Abrangência e capilaridade: visam uma formação que alcance o maior número possível de instituições, profissionais por meio da articulação de estratégias, tecnologias e didáticas apropriadas de modo a atender e suprir a demanda educacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Qualidade e atualização permanente: refere-se a uma formação submetida periodicamente a processos de avaliação e monitoramento sistemático, garantindo a qualidade e a excelência das ações empreendidas.

Articulação, continuidade e regularidade: a consistência e a coerência dos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações formativas serão alcançadas mediante o investimento na formação de docentes e na constituição de uma rede de informações e interrelações que possibilitem disseminar os referenciais das políticas democráticas de Segurança Pública e alimentar o diálogo enriquecedor entre as diversas experiências.

Compromisso com os interesses coletivos: cuja obrigação é zelar pela qualidade de vida dos cidadãos, formando profissionais críticos, pensadores, comprometidos com a transformação da sociedade. Apresentando, para tanto, disciplinas que envolvam aspectos humanitários, filosóficos e sociológicos.

Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: compreende-se que para que ocorra a plena aprendizagem o profissional em formação precisa conhecer a realidade na qual irá intervir, estudar os problemas e as soluções prováveis e aplica-los nessa mesma realidade, refletir sobre os resultados obtidos e assim produzir o conhecimento necessário, num misto de aplicação de teoria e prática simultaneamente.

Processo de ensino-aprendizagem como multidirecional e interativo: visa esse processo de aprendizagem analisar e abordar as partes envolvidas no trabalho educacional: Aluno - professor – forma - conteúdo - e a relação existente entre estes quatro elementos, para promover a formação de profissionais críticos, autônomos, transformadores e responsáveis. Na mesma premissa valorizando o conhecimento prévio adquirido de cada indivíduo envolvido na tríade escola aluno- professor, possibilitando compartilhamento de vivências entre profissionais do corpo docente com discente.

Busca da verdade e da justiça - trata da essência da ação policial, a fim de que prevaleça a justiça e de que não sejam punidos os inocentes. É a verdade real que deve estar acima dos interesses particulares. Preparar os profissionais de segurança pública para o desempenho dessa tarefa é ensiná-lo a defender inúmeros direitos constitucionais entre eles o da dignidade da pessoa, do devido processo legal, de não ser considerado culpado até que se prove o contrário. A busca da verdade é sem dúvida a missão mais importante dentro de uma sociedade que clama por qualidade e segurança jurídica.

Manutenção da hierarquia e da disciplina - a corporação apresenta uma estrutura e organização estabelecidas em lei e de acordo com as necessidades, tendo em vista o cumprimento de suas atribuições e de sua função social.

Interação com a comunidade - é necessário um desempenho profissional coerente com os desafios do contexto social. O ensino deve estar voltado para as necessidades da coletividade e não engessado nas salas de aula. é dever desta ACADEPOL aproximar o profissional de segurança



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

pública, seu corpo discente e docente daqueles a quem prometeu "servir e proteger" e no mesmo viés envolver a comunidade com as atividades da Instituição Policial, desmitificando a visão de uma polícia truculenta e autoritária, mas sim de uma polícia engajada na solução dos problemas sociais e no cumprimento do seu dever .

Qualidade na prestação de serviços - trata de uma exigência quando toda a sociedade se encontra em processo de mudança e pede excelência em qualquer atividade. A busca pela excelência, pelo aprimoramento, pela qualificação dos profissionais de segurança pública somente poderá ser concretizada por um sistema de ensino com semelhante conceito.

2.3 - Perfil dos Cursos

2.3.1 Formação de Ingresso

O Ensino de Formação é promovido pela ACADEPOL aos candidatos a investidura no cargo de agentes da Polícia Civil (Inspetores, Escrivães e ou Delegados de Polícia), que obtiveram aprovação prévia em concurso público, realizado por determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de publicação de edital.

O ensino de formação tem por objetivo específico dar continuidade à execução do processo de seleção iniciado no concurso público, pelo que somente após avaliação e aprovação nessa fase, será possibilitado ao candidato ser nomeado e empossado ao respectivo cargo. Nesse curso o candidato recebe treinamento tático operacional aliado ao ensino teórico e prático, visando a sua qualificação e preparação para o ingresso no quadro da Polícia Civil.

Os objetivos gerais do ensino de formação realizado pela ACADEPOL aos candidatos aos cargos da polícia civil são:

- Preparar profissionais com sólida e ampla formação técnico-científica, jurídica, administrativa e operacional na área de Segurança Pública;
- Ampliar conhecimentos que possibilitem aos alunos compreenderem a construção histórica da polícia, articulada com o processo de constituição das identidades policiais;
- Contribuir na preparação do futuro Delegado, Escrivão e Inspetor de Polícia para o exercício da atividade de Segurança Pública como prática de cidadania;
- Desenvolver a capacidade de auto aprendizagem do aluno e instaurar a necessidade da busca de novos conhecimentos, de forma crítica e constante;
- Formar agentes policiais capazes de harmonizar o convívio entre a instituição policial e a comunidade à qual servirão e que compreendam a diversidade da realidade sobre a qual atuarão;
- Capacitar os futuros Delegados, Escrivães e Inspetores de Polícia, como promotores dos Direitos Humanos, para agirem dentro das normas legais, sem prescindirem da devida eficácia no combate à criminalidade;
- Possibilitar aos alunos o conhecimento de técnicas que auxiliem na tomada de decisão e resolução de conflitos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

- Conscientizar os futuros policiais quanto ao seu papel no tocante à segurança, à orientação e à proteção dos cidadãos;
- Reforçar habilidades e atitudes desejáveis no Delegado, Escrivão e no Inspetor de Polícia, dentre as quais a do trabalho em equipe, o espírito de grupo, a integração com o público, o desenvolvimento do raciocínio lógico e abstrato, o planejamento e a execução de tarefas, o registro e a recuperação de informações, a racionalização de custos e o manuseio de equipamentos;
- Proporcionar aos alunos uma reflexão crítica sobre o papel de Policial junto à comunidade em geral;
- Sensibilizar os novos Delegados, Escrivães e Inspetores de Polícia para um fiel comprometimento com a Instituição da qual farão parte;
- Preparar os futuros servidores para exercerem a função de operadores de Segurança Pública que tenham como princípio os valores da coisa pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

2.3.2 Formação Continuada

O Ensino de Formação Continuada realizado pela ACADEPOL, é aquele disponibilizado aos agentes e Delegados de Polícia, quando já ingressos no quadro de servidores da Polícia Civil, ou seja, após terem realizado o Ensino de Formação profissional e enquanto ainda estiverem na atividade policial.

Esses cursos têm por objetivo geral aprimorar o conhecimento obtido durante o curso de formação, atualizando o profissional e o qualificando para o exercício das suas atividades policiais nos órgãos em que estão lotados.

Cada ramo de conhecimento proposto nos projetos de capacitação profissional, possui objetivos específicos de acordo com a área a ser explorada. De maneira geral, os objetivos do Ensino de Formação Continuada buscam apoderar o servidor policial de novas ferramentas, novos conhecimentos técnicos e científicos, nova postura de enfrentamento e controle da violência, para facilitar e otimizar o exercício pleno de suas funções.

2.3.3 Formação em Pós-Graduação

O curso de pós-graduação, de modo geral, devem objetivar a qualificação profissional de alto nível em áreas específicas do conhecimento, contribuindo para que o aluno possa ter as ferramentas necessárias para esse processo de aprendizagem.

O curso de pós-graduação lato sensu da ACADEPOL - Especialização em Gestão da Investigação Criminal foi elaborado para desenvolver nos discentes habilidades necessárias para fomentar a qualidade do trabalho investigativo criminal, oportunizando-lhes explorar, de modo científico, as dimensões sociais, culturais, científicas e econômicas que envolvem a Segurança Pública, compreendendo criticamente o fenômeno criminal e, ainda, incentivar a produção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

científica publicada e conhecida no meio acadêmico, reconhecendo-se a octogenária Academia de Polícia Civil como instituição fomentadora de conhecimentos especializados na matéria. Os objetivos específicos desta Especialização são:

- Promover o aprimoramento dos policiais civis na área de Segurança Pública, oportunizando a discussão de temas importantes para a investigação criminal no Brasil;
- Fomentar a cultura de produção de pesquisa científica e incentivar à docência nas mais diversas áreas que envolvem a Segurança Pública;
- Valorizar o conhecimento especializado é voltado, especificamente, à atividade de Polícia Judiciária;
- Propiciar ao aluno uma visão gerencial sobre as questões que envolvem a investigação criminal, levando-o a refletir criticamente quanto aos problemas apresentados.

2.3.4 Objetivos específicos dos Cursos da Acadepol

Os cursos ministrados pela ACADEPOL são todos de qualificação e aprimoramento profissional, voltados para servidores da segurança pública. Os cursos não visam especificamente incorporar o aluno ao mercado de trabalho, como a grande maioria das instituições de ensino, uma vez que estes já atuam em função nos órgãos de segurança pública, contudo, muitos discentes aproveitam o conhecimento adquirido como meio de recolocação e troca de atividade dentro da Instituição em que trabalham, especializando o policial civil na função que o mesmo exerce ou passará a exercer dentro dos quadros da instituição.

2.3.5 Formação de Ingresso

O Ensino de Formação ministrado pela ACADEPOL encontra amparado legal na Lei Estadual 12.350/2005 que dispõe sobre o ingresso da carreira policial; na Lei Estadual 10.994/97 (que estabelece a organização básica da Polícia Civil), no Decreto Estadual 44.301/06 (que aprova o regulamento dos concursos públicos para ingresso nas carreiras policiais), bem como nos artigos 36, 37, I, 38 e 39 do Regulamento da ACADEPOL, todos em consonância com o artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual.

Trata-se de uma das fases do concurso público a que se submete o candidato, que venceu as fases anteriores e que tem pretensão de ingressar na carreira de servidor público na instituição Polícia Civil.

O perfil do Ensino de Formação é capacitar o candidato a exercer suas atividades nos órgãos que compõe a Polícia Civil, ao mesmo tempo é de caráter eliminatório, pois o aluno dependerá de aprovação também nessa fase para ser empossado e nomeado servidor público.

2.3.6 Formação Continuada

Compreende-se o Ensino de Formação Continuada de fundamental importância para elevar o nível de capacitação do servidor no decurso da sua carreira policial. O ensino em si, não se molda apenas em atualizar o servidor público nas suas atribuições diárias, mas de proporcionar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

ferramentas indispensáveis e constantes para o pleno desenvolvimento do trabalho policial junto à Instituição Policial e a sociedade civil.

2.3.7 Formação em Pós-Graduação

O perfil do curso de pós-graduação lato sensu oferecido pela ACADEPOL aos servidores da segurança pública visa preencher a demanda institucional de buscar a afirmação e a excelência na área da investigação criminal, sendo esta a razão do trabalho da polícia judiciária, a proposta pedagógica apresentada no item 6.3 se justifica e torna-se fundamental para o início do processo de qualificação permanente dos servidores policiais.

Da mesma forma em que o incentivo à produção da pesquisa científica e à docência, sob um viés multidisciplinar, no campo da Segurança Pública, deve ser fomentado nas polícias civis brasileiras, haja vista que se incumbem da obrigação de responder aos desafios sociais postos. A produção científica é altamente incentivada, eis que o produto dos trabalhos do curso de pós-graduação (e também dos cursos de formação de ingresso para a carreira de Delegado de Polícia) é erigido à Revista Científica de Direito Policial da Academia, a RDPol, a qual está em seu terceiro ano (periodicidade anual).

2.4 - Malha Curricular

As metodologias aplicadas aos cursos de Ensino de Formação, de Formação Continuada ou de Pós-Graduação, são semelhantes e obedecem aos princípios basilares da educação e da Matriz Curricular Nacional.

2.4.1 Formação de Ingresso

Compete ao Ensino de Formação proporcionar aos discentes, candidatos ao ingresso na carreira policial, conhecimentos teórico-práticos que possibilitem um desempenho profissional satisfatório. O trabalho educacional construído pela ACADEPOL consiste na apresentação sistemática e ordenada do conteúdo disciplinar pertencentes às áreas temáticas, as quais foram propostas a partir de estudos embasados na Matriz Curricular Nacional elaborada pela SENASP.

A proposta pedagógica que norteia o Ensino de Formação se realiza através de um currículo que, ao possibilitar o acesso ao conhecimento acumulado e sistematizado, indispensável para o exercício profissional, busca desenvolver e/ou consolidar os objetivos gerais e específicos já elencados. Além disso, a organização do currículo do ensino de formação de policiais obedece a alguns princípios elaborados a partir da Matriz Curricular Nacional (2009), estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, quais sejam:

a) Compreensão e valorização das diferenças: princípio de caráter ético, que privilegia o respeito à pessoa e a justiça social nas diversas ações educativas, envolvendo conteúdos teóricos, técnicos e práticos;

b) Flexibilidade, diversificação e transformação: princípio que abrange a Educação em Segurança Pública entendida como um processo aberto, complexo e diversificado que reflete,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

desafia e provoca transformações na concepção e implementação das Políticas Públicas de Segurança, contribuindo para a construção de novos paradigmas culturais e estruturais;

c) Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes: princípio que apoia processos educativos que ultrapassam a abordagem pedagógica tradicional de mera transmissão de conhecimentos, em que processos de interação tornam-se espaços de encontro, de busca de motivações, discussão de saberes, de escuta de contribuições diferenciadas, sustentados pela ética do respeito às diferentes argumentações, estimulando a capacidade reflexiva, a autonomia, o enfrentamento de novos desafios e a construção democrática de saberes renovados, atendendo à extrema relevância do desenvolvimento da capacidade de lidar com questões complexas, mobilizando conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos, da literatura científica, da prática profissional, da vivência pessoal;

d) Valorização do conhecimento anterior: princípio educacional que trata da reflexão crítica sobre as questões que emergem ou que resultam das práticas dos indivíduos, levando em consideração os conceitos, as representações, as vivências próprias do saber policial para saber prévio dos sujeitos concretamente envolvidos na experiência educativa, eliminando a visão de que "somente os especialistas são detentores do saber".

Tanto para o Ensino de Formação destinado ao ingresso na carreira de Delegado de Polícia, como para a de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia são ministradas disciplinas que abrangem as seguintes áreas de conteúdo:

- Sistemas, Instituições e Gestão Integrada de Segurança Pública;
- Violência, Criminalidade e Controle Social;
- Conhecimento Jurídico Aplicado à Função Policial;
- Fundamentos da Perícia Oficial Criminal;
- Valorização Profissional e Saúde do Policial;
- Comunicação, Informação e Tecnologias Aplicadas à Polícia Judiciária;
- Prática Policial Reflexiva, cultura e cotidiano;
- Funções, Técnicas e Procedimentos de Polícia Judiciária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

As disciplinas aplicadas ao Ensino de Formação de Delegados de Polícia totalizam 875h/a e são distribuídas conforme quadro a seguir:

MALHA CURRICULAR - CURSO DE FORMAÇÃO DELEGADOS - 2021

ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINA	C.H.
1. SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	1. Sistemas de Segurança Pública no Brasil	10
	2. Gestão Policial e Práticas Administrativas	35
2. VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E CONTROLE SOCIAL	3. Criminologia	15
3. CONHECIMENTO JURÍDICO APLICADO À FUNÇÃO POLICIAL	4. Direito Administrativo Aplicado à Função Policial	15
	5. Direito Penal: Leis Penais Especiais	15
	6. Direito Processual Penal Aplicado à Função Policial	20
	7. Direitos Humanos e Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis	15
4. FUNDAMENTOS DA PERÍCIA OFICIAL CRIMINAL	8. Criminalística	25
	9. Medicina Legal	10
	10. Perícias Laboratoriais	15
5. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO POLICIAL	11. Comportamento humano, social e ocupacional	10
	12. Treinamento Físico	30
6. COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS APLICADAS À POLÍCIA JUDICIÁRIA	13. Informática Policial	40
	14. Telecomunicações	10
7. CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	15. Orientação Disciplinar Policial	*
	16. Ética e Cidadania	10
8. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	17. Defesa Pessoal	30
	18. Noções de Primeiros Socorros	10
	19. Identificação e Fraude Veicular	15
	20. Inteligência Policial	50
	21. Investigação Criminal	80
	22. Técnicas de Operações Policiais	100
	23. Armamento e Tiro	130
	24. Delegacia Experimental (INFO)	60
Estágio Obrigatório (parte da disciplina de DELEXP)	75	
9. METODOLOGIA DA PESQUISA	25. Metodologia da Pesquisa e Produção Textual	30
	TOTAL DE H/A	855

ATIVIDADES EXTRAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Comunicação e Expressão na Atividade Policial	5
Mediação de Conflito	5
Prevenção e Combate a Incêndio	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

As disciplinas aplicadas ao Ensino de Formação para as carreiras de Escrivão e de Inspetor de Polícia totalizam 895h/a e são distribuídas conforme quadro a seguir:

MALHA CURRICULAR - CURSO DE FORMAÇÃO ESCRIVÃO E INSPETOR -2021

ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINA	C.H.
1. SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	1. Sistemas de Segurança Pública no Brasil	10
	2. Gestão Policial e Práticas Administrativas	25
2. VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E CONTROLE SOCIAL	3. Criminologia	15
	4. Direito Administrativo Aplicado à Função Policial	15
	5. Direito Penal Aplicado à Função Policial	30
3. CONHECIMENTO JURÍDICO APLICADO À FUNÇÃO POLICIAL	6. Direito Processual Penal Aplicado à Função Policial	20
	7. Direitos Humanos e Constitucional Aplicados à Função Policial	25
	8. Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis	20
	9. Criminalística	25
4. FUNDAMENTOS DA PERÍCIA OFICIAL CRIMINAL	10. Medicina Legal	10
	11. Perícias Laboratoriais	15
5. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO POLICIAL	12. Comportamento humano, social e ocupacional	10
	13. Treinamento Físico	30
6. COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS APLICADAS À POLÍCIA JUDICIÁRIA	14. Informática Policial	40
	15. Telecomunicações	10
	16. Redação Policial	25
7. CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	17. Orientação Disciplinar Policial	*
	18. Ética e Cidadania	10
	19. Defesa Pessoal	30
	20. Noções de Primeiros Socorros	10
	21. Identificação e Fraude Veicular	15
	22. Inteligência Policial	40
8. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	23. Investigação Criminal	80
	24. Técnicas de Operações Policiais	100
	25. Armamento e Tiro	110
	26. Delegacia Experimental (INFO)	60
	Estágio Obrigatório (parte da disciplina de DELEXP)	30
	TOTAL DE H/A	810

ATIVIDADES EXTRAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Mediação de Conflitos	5
Prevenção e Combate a Incêndio	10

A atual Diretora-Geral da ACADEPOL compõe o núcleo nacional de estudos em Malha Curricular no Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual se propõe a analisar as mudanças necessárias e os ajustes que são imprescindíveis a fim de que a Polícia Civil tenha sua própria Matriz Nacional válida a todos os estados da federação como norteadora das ações de ensino policial, já que hoje a Matriz é válida a todas as corporações, o que precisa ser reformulado e adaptado. Ela é a vice-diretora do CONDAPC – órgão que vincula todas as ACADEMIAS DE POLÍCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

CIVIS DO BRASIL, objetivando uma maior integração em termos nacionais e de padronização de doutrina na formação policial. (Anexo nº 01)

Vale ressaltar que, a título de exemplo, são anexados ao presente os projetos atualmente em andamento, acerca dos cursos de formação de ingresso (etapa de concurso) e nas carreiras para a Polícia Civil (Delegados, Escrivães e Inspetores). (Anexos nº 11, nº 12 e nº13)

2.4.2 - Formação Continuada

O Ensino de Formação Continuada surge da necessidade da Instituição Policial bem como da exigência da sociedade na solução de determinados problemas relacionados à segurança pública. O projeto nasce através do Serviço de Planejamento, desta ACADEPOL, provocado originalmente pelos seus membros diretivos ou por outras chefias de órgãos distintos, e ainda, pode ser iniciado através de requerimento direto da Chefia de Polícia ou por outras autoridades.

No decorrer dos últimos anos, mais de 5 mil policiais foram treinados, incluindo cursos na modalidade virtual. Como Escola de Governo, também foram treinados servidores de outras instituições tais como Poder Judiciário, Ministério Público, TRTs, etc.

Dentre alguns cursos que a ACADEPOL fornece estão, por exemplo:

Área de investigação: crimes licitatórios, drogas, lavagem de dinheiro, ambiental, cibernéticos.

Área Técnica/Tática: explosivos, entradas táticas, defesa pessoal, piloto e tripulante de helicóptero e avião, investigação preliminar, técnicas de entrevista, retenção de armamento método RAAV.

Área Operacional: Tiro (diversos calibres).

Área de Inteligência: inteligência, contrainteligência, tecnologias aplicadas.

Área jurídica e direitos humanos: Escuta especializada, mediação de conflitos, LIBRAS, oratória, intolerância, legislação sobre vulneráveis, abordagem à pessoa com deficiência.

A matriz curricular do Ensino de Formação Continuada, como já explicitado anteriormente, é flexível e adaptada a cada ramo do conhecimento explorado, assim como a definição carga horária necessária para a execução do curso. Tomamos como exemplo, para ilustrar o tópico, a metodologia aplicada no "curso prático em investigação sobre os crimes de roubo a banco e extorsão mediante sequestro". Para esse curso foi projetado a grade curricular abaixo, duração de cinco dias e carga horária necessária de 55h/a.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Emprego da Pistola

Tópicos de atividade:

- Posições e técnicas de tiro;
- Solução de Panes;
- Técnicas de recarga, emergencial, tática, rápida e administrativa;
- Técnicas de deslocamento;
- Voltas estacionárias;
- Múltiplas ameaças;
- Uso de coberturas e barricadas;
- Técnicas de confronto à curta distância;

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Tiro em Baixa Luminosidade

Tópicos de atividade:

- Fundamentos do tiro tático em baixa luminosidade;
- Técnicas de deslocamento e progressão em área urbana;
- Buscas varreduras e identificação de situação de iminente perigo;
- Realização de pista de aplicação;
- Entrada em Recinto Fechado - Dupla etc.

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Emprego de Submetralhadora - Taurus FAMAE

Tópicos de atividade:

- Posições e técnicas de tiro;
- Uso e controle de rajadas;
- Técnicas de recarga (troca de carregador);
- Técnicas de deslocamento;
- Uso de coberturas e barricadas Introdução à dinâmica da identificação de alvos/objetivos e tomada de decisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Emprego de Carabina Imbel IA2 cal. 556 Nato, FAL cal.7.62

Tópicos de atividade:

- Técnicas de recarga (muniamento);
- Técnicas de deslocamento;
- Uso de coberturas e barricadas;
- Tiro com o uso de apoio improvisado;
- Uso de diferentes configurações de munição Introdução à dinâmica da identificação de alvos/objetivos e tomada de decisão;
- Introdução ao tiro de precisão;
- Entrada em Recinto Fechado – Dupla etc.

Área temática: Técnica e Táticas Operacionais

Disciplinas: TOP – Técnicas de Operações Policiais

Tópicos de atividade:

- Aprimoramento de habilidades individuais de manuseio da arma curta;
- Deslocamento corporal e giro estacionário;
- Tiro ajoelhado;
- Tiro barricada;
- Exercícios de fatiamento de quinas e portas;
- Técnicas de CQB para buscas e varreduras solo e em duplas;
- Pistas de combate;
- Exercícios de resgate de operacional ferido embarcado;
- Exercícios de ação imediata para emboscada contra viatura;
- Exercícios de abordagem com viatura;
- Exercícios de tiro embarcado (veículo em movimento);
- Cenários táticos envolvendo veículos.

A título de complementação, podemos expor o Portfolio de Cursos a seguir, no intuito de explicar a imensa variedade de áreas de capacitação que oferecemos, em sede de formação continuada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

PORTFOLIO DE CURSOS

1. Investigação de Lavagem de Dinheiro
2. Investigação em Criptoativos, Lavagem de Dinheiro e Rastreabilidade
3. Inteligência Financeira - Análise de Relatórios de Inteligência Financeira do COAF
4. Investigação sobre Crimes Cibernéticos
5. Operação e Investigação Policial com Veículos Aéreos não Tripuláveis – Drones
6. Contraineligência Policial com Ênfase em Segurança Orgânica
7. Investigação Preliminar com Ênfase em Homicídios
8. Investigação de Feminicídios
9. Investigação em Combate à Corrupção – CICC
10. Investigação de Desaparecidos
11. Investigação Criminal com Ferramentas de Informática - EaD
12. Habilitação Operacional no Uso do Sistema Argos - Presencial/EaD
13. Atendimento Pré-Hospitalar
14. Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T)
15. Primeira Resposta em Ocorrências com Explosivos
16. Formação Operacional para Habilitação de Piloto Categoria Avião
17. Formação Operacional para Habilitação de Piloto Categoria Helicóptero
18. Operações Táticas Especiais – COTE
19. Porte Velado e Autodefesa
20. Entradas Táticas para Cumprimento de MBA
21. Aperfeiçoamento de Defesa Pessoal
22. Aperfeiçoamento de Defesa Pessoal Feminina
23. Tiro Policial e Fundamentos Balísticos
24. Aperfeiçoamento em Pistola Calibre .40
25. Habilitação em Fuzil 5.56
26. Habilitação em Submetralhadora Taurus .40
27. Habilitação em Espingarda Calibre 12
28. Corrida Orientada
29. Técnicas Operacionais em Meio Aquático
30. Curso Avançado de Formação de Mediadores de Conflitos da Polícia Civil/RS
31. Formação de Mediadores de Conflitos da Polícia Civil/RS - EaD
32. Formação de Multiplicadores do Programa Galera do Bem
33. Formação de Multiplicadores do Programa Papo de Resposta
34. Escuta Policial de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência
35. Combate à Intolerância: um debate sobre o atendimento ao público vulnerável
36. Criminologia do Extremismo aspectos teóricos, práticos e jurídicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

37. Atenção à Pessoa com Deficiência – Abordagem com Cidadania para PC - EaD
38. Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica- EaD
39. Formação de Multiplicadores do Programa Libertar
40. Especialização “Lato Sensu” em Gestão da Investigação Criminal - Pós-Graduação
41. Gestão Administrativa
42. Elaboração de Sindicância
43. Elaboração de Processo Administrativo Disciplinar

2.4.3 Formação em Pós-Graduação

Os procedimentos administrativos e educacionais adotados para o curso de pós-graduação lato sensu foram norteados em função dos objetivos e do perfil profissional que se pretende alcançar, bem como dos interesses detectados na comunidade civil.

Por se tratar de formação profissionalizante, a metodologia empregada objetiva estabelecer fortes vínculos entre os aspectos teóricos e práticos, de forma que o discente consiga, progressivamente, construir sua visão e formação técnico-científica adequadas ao bom desempenho de suas atividades e à produção do conhecimento em ciências policiais, conforme a Matriz Curricular do Curso de Gestão da Investigação Criminal abaixo descrita.

MATRIZ CURRICULAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

ÁREAS TEMÁTICAS	PONTOS FUNDAMENTAIS A SEREM TRABALHADOS POR ÁREA	C. H.
I. Cultura e conhecimento jurídico.	Noções de Polícia comparada. História da Polícia Civil gaúcha.	05
	Teoria da produção da prova em Polícia Judiciária (parte geral). Entendimentos mais recentes dos tribunais superiores. O papel do inquérito policial como proteção às garantias individuais e como fonte probatória (bidirecionalidade).	15
II. Violência, Crime e Controle Social.	Criminologia (incluindo vitimologia: idosos, mulheres e crianças) e abordagem sociopsicológica da violência (incluindo racismo, transtornos mentais e criminalidade sexual). Crimes de intolerância.	25
	Atualização em direitos fundamentais dos investigados com estudo de casos para a prevenção de situações de abuso de autoridade. Direitos Humanos.	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

	Prevenção, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa.	20
III. Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.	Gestão Macro.	35
	Gestão Micro.	20
IV-A. Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública. Parte I - ATUALIZAÇÃO EM TEMÁTICAS ESPECÍFICAS CONTEMPORÂNEAS	GESTÃO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL PARTE I - ATUALIZAÇÃO EM TEMÁTICAS ESPECÍFICAS CONTEMPORÂNEAS Crimes cibernéticos (ênfase em darkweb), crimes ambientais (ênfase em maus tratos, poluição, parcelamento do solo e crimes contra a administração pública ambiental), crimes patrimoniais (ênfase em abigeato, latrocínio, roubo a banco e novo cangaço); crimes contra a vida (ênfase homicídio e feminicídio) e mecanismos de investigação especializados e novas tecnologias preventivas. Crimes empresariais (responsabilidade penal do empresário em entes complexos e em crimes comuns); Combate à Corrupção.	60
IV-B. Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública. Parte II - DIREITO PENAL ECONÔMICO E CRIME ORGANIZADO	GESTÃO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL PARTE II - DIREITO PENAL ECONÔMICO E CRIME ORGANIZADO investigação policial e ferramentas de produção de prova em lavagem de dinheiro, crime organizado, corrupção, narcotráfico (e descapitalização das OR-Crims e utilização dos recursos em prol do combate ao crime), tráfico de armas e de pessoas.	60
V. Inteligência Policial.	Segurança orgânica, e tecnologias empregadas para a segurança pública, com Gabinete de Inteligência de Assuntos Estratégicos – GIE/PCRS.	60
VI. Metodologia.	Metodologia da pesquisa científica e do ensino. Normas ABNT e Encaminhamentos ao CONEP – Conselho Nacional de Ética em Pesquisa. Preparação para publicações científicas, especialmente visando à RDPol.	30
VII. Atividades Complementares.	Seminários.	30
TOTAL H/A		380



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Apenas para destacar, ainda, que o atual Curso de Especialização *Lato Sensu*, consta do Projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Educação/RS, nos termos previstos na Deliberação nº 481/2016/CEEd-RS.

2.5 - Perfil do Corpo Docente

O corpo docente que ministra os cursos de Ensino de Formação e de Formação Continuada na ACADEPOL é composto por profissionais habilitados, graduados em curso superior na área de exercício da docência, muitos dos quais com pós-graduação na especialidade ministrada, indicados pelos coordenadores das disciplinas e referendados pelo Conselho Técnico Educacional, a partir de criterioso exame de currículos e da Ficha Funcional pelo Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos (GIE) e Conselho Superior de Polícia (CSP).

Quanto ao corpo docente do curso de pós-graduação, nos termos do artigo 58, da Resolução nº 356/2021 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul: *deve ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional ou notório saber, sendo que 2/3 (dois terços) destes, pelo menos, apresentam titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido.*

A titulação mínima para o exercício do magistério em Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento é o título de Mestre, admitida a presença no corpo docente do curso de até 30% (trinta por cento) de portadores do título de *Especialista* que comprovem experiência profissional ou produção intelectual, técnica ou científica relacionada com a disciplina.

Cabe aos docentes selecionados para ministrarem os cursos, bem como aos coordenadores das disciplinas:

- Preparar o material didático para o exercício da docência;
- Ministrar os conteúdos de acordo com o estabelecido no currículo do curso;
- Comunicar antecipadamente, à coordenação da disciplina, a eventual impossibilidade de comparecimento a qualquer atividade de ensino e/ou capacitação docente, bem como a necessidade de recursos didáticos especiais e visitas externas à ACADEPOL;
- Participar de todas as atividades pedagógicas promovidas pela ACADEPOL;
- Conhecer e respeitarem o Regulamento da ACADEPOL;
- Elaborar os respectivos planos de aula.

O corpo docente além das qualificações técnicas exigíveis, deve observar a ética profissional; manter relação amistosa, respeitosa e coerente com alunos e demais servidores; estar capacitado emocionalmente e pedagogicamente para ministrar as aulas; entender e aceitar a diversidade do corpo discente, etc.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Fundamental salientar que o corpo docente, atualmente, é selecionado a partir de concurso interno na instituição, conforme edital em Anexo, a título de exemplo, tanto na área jurídica, quanto tático-operacional, o que permite maior transparência e acesso dos interessados em lecionar na ACADEPOL. (ANEXO nº 02)

A excelência do corpo docente que integra a ACADEPOL pode ser percebida, por exemplo, no Anexo que demonstra a qualificação acadêmica dos professores de pós-graduação, com quantidade expressiva de professores doutores, mestres e especialistas. (ANEXOS nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06)

2.5.1 Núcleo Docente Estruturante - NDE

Atendendo ao Art. nº298, Inc VI, §6º, do Decreto Estadual 54.406/2018, que aprova o Regimento Interno da Polícia, a ACADEPOL criou o Núcleo Docente Estruturante (NDE) presidido pela Direção-Geral da academia, integrado por, no mínimo, cinco policiais civis docentes da ACADEPOL, com titulação mínima de mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação.

O NDE compete propor e atualizar conteúdos e revisar procedimentos na área dos cursos de pós-graduação, por meio de reuniões registradas em atas, quando convocado ou, no mínimo, semestralmente.

2.6 - Perfil do Corpo Discente

O corpo discente do Ensino de Formação consiste no conjunto de candidatos que foram aprovados nas etapas anteriores do processo de seleção do concurso público, desde que atendidos os requisitos legais para ingresso no Ensino de Formação da Academia de Polícia, e que esteja dentro do limite de vagas abrigadas pelo referido Concurso. Os requisitos legais para ingresso na carreira policial são informados e determinados a cada edital de publicação do certame público, como se pode verificar, exemplificativamente, no documento juntado ao presente. (ANEXO nº 07) Diga-se, de passagem, que no último concurso para ingresso na Polícia Civil gaúcha, tivemos mais de 44 mil inscritos para a seleção de escrivães e inspetores, e mais de 16 mil candidatos ao cargo de delegado de polícia, o que reflete o interesse de pessoas de todo o país em acessarem a instituição gaúcha pela credibilidade que possui, sendo importante indicador de qualidade.

O corpo discente do Ensino de Formação Continuada e da pós-graduação são formados por servidores da polícia civil, entre os quais Delegados de Polícia, Escrivães, Inspetores e Investigadores de Polícia que tem interesse e necessidade de realização dos cursos ofertados.

Aos alunos da ACADEPOL exige-se comprometimento com os estudos, assiduidade, pontualidade, participação nas atividades propostas, espírito colaborativo, respeito aos demais servidores da Instituição, disciplina e hierarquia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

2.7 Ensino à Distância

Considerando-se o advento a pandemia COVID-19, a ACADEPOL viu a necessidade urgente de implementação do Ensino à Distância. À época, a SENASP/Ministério da Justiça e Segurança já possuía a Rede Nacional, porém era preciso uma ferramenta que atendesse às necessidades locais. Assim nasceu o Serviço de Ensino à Distância, um setor especializado e situado na Divisão de Ensino da ACADEPOL, conforme o Decreto n. 54.406/2018, artigo nº296, IV.

A Acadepol conta com uma nova plataforma para as atividades educativas, cursos e formações: a Acadepol Digital. O portal EaD da Academia tem como principal característica a versatilidade e os diferenciais inerentes ao canal online. Acessada através da Intranet da Polícia Civil, a Acadepol Digital oferece os seguintes cursos:

1) Curso de Capacitação Operacional para uso do Sistema Argos; 2) Curso de Letramento Racial; 3) Curso de Investigação Digital Policial.

2.7.1 Rede EaD SENASP

A rede EaD-SENASP é uma plataforma de educação a distância, coordenada pela Secretaria de Segurança Pública em parceria com entes federados através de acordos de cooperação entre os Estados e o Distrito Federal, muito utilizada pelos servidores da Polícia Civil do Estado do rio Grande do Sul.

A rede teve início em 2005 com objetivo de qualificar os profissionais de segurança pública de todo território nacional, cujo acesso é permitido através de cadastro prévio do servidor policial em seu ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Os cursos oferecidos pela rede SENASP aos agentes, mais de uma centena, são gratuitos e orientados por docentes denominados tutores master, responsáveis pela gestão e por tutores ativos, responsáveis pelo acompanhamento dos alunos em cada turma formada, entre esses tutores ativos muitos pertencem ao quadro de servidores da Polícia Civil/RS.

2.7.2 Plataforma Moodle Acadepol

A plataforma Moodle (*Modular Object Oriented Distance Learning*), tem sido ferramenta de suma importância no desenvolvimento de cursos à distância e como suporte nos cursos presenciais ministrados pela ACADEPOL, essa plataforma utilizada em diversas instituições de ensino, nos permite a criação de repositório de arquivos, dispensando a impressão de material didático, proporcionando com isso não somente a redução dos custos financeiros, mas também a proteção ao meio ambiente. Suas ferramentas são utilizadas ainda, como meio de intercomunicação entre aluno e professor, possibilitando a troca de informações de forma rápida e simples.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

2.8 - Revista de Direito Policial - RDPol

A Academia de Polícia Civil vem ao longo dos últimos três anos produzindo a Revista de Direito Policial (RDPol) ao qual encontra-se em seu 5º volume, sob o ISSN 2675-7869.

Este periódico nasceu da vontade de adentrar a passo firme o universo da ciência policial, vislumbrando-se tornar um foro de reflexão e estímulo ao debate qualificado de temas caros à Polícia Judiciária, buscando a colaboração de pesquisadores (policiais ou não) de modo a pluralizar ainda mais os assuntos e ideias afetos à ciência policial.

Para qualificar ainda mais o trabalho de seleção de artigos científicos, a ACADEPOL, através de sua Divisão de Programas de Pós-Graduação, implementou rigoroso processo de seleção, previsto no Decreto Estadual nº 54.406/2018, art. 298, § 4º, inc. II, não apenas com abertura de edital para submissão de artigos científicos (ANEXO nº 08), mas pelo trabalho de uma equipe de pareceristas em sistema de dupla avaliação (*Double Blind Review*) e composta por Mestres e Doutores.

Editora-Chefe:

Drª Elisangela Melo Reghelin

Conselho Editorial

Dr. Dr. h.c. mult. Manuel Cancio Meliá (Universidade Autônoma de Madri)

Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira (Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS/RS)

Dr. Andersson Pereira dos Santos (Academia Nacional de Polícia/ANP)

Dr. André Luís Callegari (Instituto Brasiliense de Direito Público/IDP)

Dr. André Luiz Bermudez Pereira (Academia de Polícia Civil de Santa Catarina)

Dr. Emerson Wendt (Escola Nacional da Magistratura/ENM)

Dr. Fernando Antônio Sodré de Oliveira (Pontifícia Universidade Católica do RS/PUCRS)

Dra. Sandra Regina Martini (UniRitter/RS)

Drª Yucari Miyata (Academia de Polícia Civil de Minas Gerais)

Me. Stenio Santos Sousa (Comitê Executivo da Revista SUSP/MJSP)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Pareceristas:

Dr. Andersson Pereira dos Santos
Drª. Andressa Medianeira Model Carlos
Drª. Érika Pase Londero
Drª. Fabiane Cristina Petry
Drª. Francini Kiyono Jorge Yatsu
Drª. Luana Paula Pelinson
Drª. Mariane Camargo D'Oliveira
Drª. Olinda Barcellos
Dr. Rafael Soccol Sobreiro
Dr. Ricardo Bizzotto de Oliveira
Dr. Rodrigo Bueno Gusso
Me. Alcides Marques Porto Pacheco
Me. Ana Silvia Serrano
Me. Ayrton Figueiredo Martins Júnior
Me. Bárbara Bervian
Me. Bruna Stedile Ribeiro Pacheco
Me. Caroline Rossatto Stefani
Me. Charles Albert Andrade
Me. Charles Dias do Nascimento
Me. Demétrio Peixoto Santos
Me. Diego de Ávila Rodrigues
Me. Juliane Matos Carneiro
Me. Laura Swiderek
Me. Márcio Abreu Moreno
Me. Roberto Clamer
Me. Stenio Santos Sousa
Me. Valquiria Palmira Cirolini Wendt
Me. Vinícios Batista do Valle
Me. Viviane Nery Viegas

Equipe Editorial:

Me. Daniela Ruschel Malvasio
Comissário de Polícia Henri Welter Osório

2.9 - Comissão Própria de Autoavaliação - CPA

Atendendo a Resolução nº356 de 08 de janeiro de 2021, do Conselho Estadual de Educação do Estado do RS - CEEEd-RS, ao qual determina que cada IES constitua comissão própria para este fim conforme o SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, instituída pela Lei Federal nº10.861/2004, a Acadepol implementou a sua CPA, através de Portaria. (ANEXO nº 09)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Como resultado foi elaborada ata de reunião (ANEXO nº 10) realizada no dia 09 de setembro de 2022, nas dependências da academia e que reuniu representantes dos diversos órgãos e serviços que compõe a comunidade acadêmica da Polícia Civil/RS.

Vale ressaltar que este processo de avaliação contou com duas pesquisas de opinião (ANEXO nº 14) realizadas com as seguintes turmas em andamento:

- 1) Curso de Formação Profissional de Delegados de Polícia - 2022;
- 2) Curso de Pós-Graduação em Gestão da Investigação Criminal - 3ª Edição - 2022/2023.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, como facilmente se verifica, o trabalho da Academia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul vem crescendo de forma intensa e incansavelmente. Isso graças a uma plêiade de homens e mulheres que são capazes de administrar dificuldades, obstáculos e fazer disso o impulso necessário para a criação, para a inovação, para a solução de problemas. Assim, desafiamos os problemas diários e crescemos, mesmo em meio a recursos financeiros e humanos muitas vezes limitados, sem falar das dificuldades trazidas pela pandemia. Porém, a Academia nunca parou. Nenhum dia. Formamos, sem parar, novos policiais, e qualificamos os outros todos. Somente em 2022 já foram realizadas mais de 130 edições de cursos, sendo que já se atingiu quase duas mil vagas em capacitações, incluindo os cursos de ingresso, o que permite que os recém-chegados à instituição já atuem nas cidades e nas delegacias de polícia onde foram lotados, atendendo à população, prestando segurança pública, realizando investigações criminais de qualidade.

O resultado disto não é mensurável de forma simplória. Ele é sentido no dia a dia da população. Sem este trabalho a sociedade fica refém da violência, da barbárie, do caos.

Esse é o extrato, muito resumido, do que fazemos aqui, centenas de milhares de horas de trabalho visando qualificar a Polícia Civil Gaúcha, em 85 anos de história que são completados em 7 de dezembro de 2022.

E imbuídos desse espírito, como servidores públicos e policiais civis, que podemos dizer que sim, ainda falta muito a fazer, porém a caminhada é gratificante, pois sabemos da importância que nosso trabalho apresenta para a preservação da vida dos nossos colegas, no combate à criminalidade através da investigação criminal qualificada, e na defesa da sociedade gaúcha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (Inep). **Roteiro de auto-avaliação institucional**: orientações gerais. Brasília, DF: Inep, 2004.

REGHELIN, Elisangela Melo (Org.). **Livro de lembranças ACADEPOL**. [Porto Alegre] : ACADEPOL, 2019.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**: promulgada aos 3 de outubro de 1989. 5. ed., rev. e atual. Porto Alegre: Liv. do Advogado, 1999. 111 p. (Legislação do advogado ; 3).

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 54.406, de 13 de dezembro de 2018. Aprova o regimento interno da Polícia Civil. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, n. 238, 14 dez. 2018. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2054.406.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 56.555, de 20 de junho de 2022. Aprova o regulamento da Academia de Polícia Civil. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, n. 117, 21 jun. 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56555-2022-rio-grande-do-sul-aprova-o-regulamento-da-academia-da-policia-civil>. Acesso em: 23 set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 481, de 31 agosto de 2016**. Credencia a Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, para a oferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Investigação Criminal. Porto Alegre: CEED, 2016. Disponível em: <https://www.ceed.rs.gov.br/legislacao>. Acesso em: 26 set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 700, de 13 de dezembro de 2017**. Credencia a Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul – ACADEPOL, como Escola de Governo para a oferta de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Segurança Pública, na Avenida Antônio de Carvalho nº 555, em Porto Alegre. Autoriza o funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Investigação Criminal nesta instituição. Porto Alegre: CEED, 2017. Disponível em: <https://www.ceed.rs.gov.br/legislacao>. Acesso em: 26 set. 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil. Academia de Polícia (ACADEPOL). **Projeto Pedagógico Institucional (PPI)**. Porto Alegre: ACADEPOL, 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil. Academia de Polícia (ACADEPOL). **Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão da Investigação Criminal**: PROA 22/1204-0015909-1: Projeto 03/2023/SEPLAN/DAE/ACADEPOL. Porto Alegre: ACADEPOL, 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPeI). **Projeto Pedagógico Institucional UFPeI**. [Pelotas]: UFPeI, [2003?]. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppi/files/2022/03/PPI-vigente.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ). **Projeto Pedagógico Institucional**. São João Del-Rei: UFSJ, 2009. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pplan/moema/ppi.pdf>. Acesso em: 23 set. 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

ANEXOS

- 1) Ata de Reunião do CONDAPC;
- 2) Edital - Seleção de Professores para curso da Acadepol;
- 3) Relação de Doutores na PC-RS;
- 4) Relação de Mestres na PC-RS;
- 5) Relação de servidores com Pós-Graduação na PC-RS;
- 6) Relação de servidores com Especialização na PC-RS;
- 7) Edital - Abertura de Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia/RS;
- 8) Edital (nº01/2022-DPPG/Acadepol) de Submissão de Artigos Científicos para a Revista de Direito Policial - RDPol;
- 9) Portaria (nº14/2022/Acadepol) de criação da Comissão Própria de Avaliação - CPA;
- 10) Ata de Reunião da CPA;
- 11) Projeto do Curso de Formação Profissional de Delegados de Polícia;
- 12) Projeto do Curso de Formação Profissional de Escrivães e Inspetores de Polícia;
- 13) Projeto do Curso de Pós-Graduação em Gestão da Investigação Criminal - 4ª Edição;
- 14) Pesquisa de opinião com alunos.